

REGISTRO NO SIM - Nº 005

CERTIFICADO

Certificamos que: COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO CARIRI LTDA.

Estabelecido (a) no (a) RUA JUAZEIRO, 134, BAIRRO: AEROPORTO

Inscrito (a) no C.G.C (CNPJ) sob Nº 20.190.238/0001-34 está devidamente inscrito (a) e registrado (a) no Serviço de Inspeção Municipal - SIM com a (s) seguinte (s) atividade (s) COM. VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES.

Cumprindo as NORMAS higiênicas sanitárias exigidas pela Lei Nº 4431, de 06/06/2014 e Regulamentada pelo Decreto Nº

343/2017, publicado no DOM de 18/09/2017.


Ivania Sandra Ferreira Neri
Diretora do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

Juazeiro do Norte 03/01/2023

Validade 31/12/2023
AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL


Marcelo de Sousa Pinheiro
Secretário de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-23
FOLHA Nº 114



ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2022 - SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

A - GRUPO FORMAL: COOPAEFARC

1. Nome do Proponente: - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI		2. CNPJ: 20.190.238/0001-34
3. Endereço: Rua Juazeiro, nº 134, Aeroporto		
5. E-Mail: Coopaeфарс@gmail.com		6. DDD/Fone: (88) 3572-1859 (88)99661-2647
8. Nº DAP JURIDICA: SDW2019023800012212210410	9. Banco: BRASIL	10 - Nº DA AGENCIA: 1598-9
12. Nº DE ASSOCIADOS: 179	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 169	
15 - Nome do Representante Legal: FRANCISCO FERREIRA BRITO	16. CPF: 326.858.663-53	
18. Endereço: Sítio Carneiro, nº 300		17. DDD/Fone: (88) 3572-1859
		Município: Juazeiro do Norte/CE
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ		
2. CNPJ: 07.974.082/0001-14		

3. JUAZEIRO DO NORTE - CE,	4. Endereço: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO Nº S/N	Bairro: CENTRO	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA	7. CPF:		
E-mail:			

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito

CPF: 326.858.663-53

Representante Legal

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e Empreendedores Famil. Rurais do Cariri

CNPJ: 20.190.238/0001-34

Thais e Moraes Oliveira
Gerente da Administração Escolar
Port. Nº 037/2022

PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE



Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2022 - SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*	5. Gromograma de entrega
1	ABOBORA	KG	6000	R\$ 4,89	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
2	BANANA PRATA	KG	30000	R\$ 6,74	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
3	BATATA DOCE	KG	2500	R\$ 5,90	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
4	CARNE MOIDA	KG	12003	R\$ 35,12	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
6	CEBOLINHA	KG	1000	R\$ 12,59	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
7	COENTRO	KG	1000	R\$ 12,83	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
8	FEUJO VERDE	KG	237	R\$ 11,77	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
9	GOIABA	KG	6000	R\$ 9,60	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
12	MACAXEIRA	KG	10000	R\$ 4,47	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
13	MAMAO FORMOSA	KG	10000	R\$ 7,89	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
14	MANGA	KG	10000	R\$ 4,89	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
15	MELANCIA	KG	128750	R\$ 4,61	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
16	MILHO VERDE	KG	5000	R\$ 5,50	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
18	PIMENTAO	KG	500	R\$ 7,79	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
19	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	13421	R\$ 13,18	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

Thais Moraes Oliveira
Gerente da Alimentação Escolar
Port. Nº 0372/2022

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

20	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU	KG	13421	R\$ 12,22	R\$ 164.004,62	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
21	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	27072	R\$ 11,41	R\$ 308.891,52	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
22	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA	KG	37878	R\$ 13,23	R\$ 501.125,94	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
23	TOMATE	KG	4000	R\$ 11,48	R\$ 45.920,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
TOTAL					R\$ 2.747.908,21	

(DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Obs: * Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (resolução FNDE nº 4/2015, Art. 29 §3º)

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito

Representante Legal

CPF: 326.858.663-53

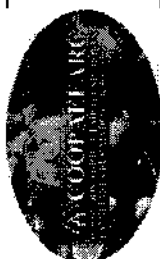
COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e

Empreendedores Famil. Rurais do Cariri

CNPJ: 40.190.238/0001-34

Julia Moura Oliveira
Gerente da Administração Escolar
Fol. Nº 037/2022

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE



Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2022 -SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*	5. Gromograma de entrega
1	ABOBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	6000	R\$ 4,89	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	30000	R\$ 6,74	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	2500	R\$ 5,90	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
4	CARNE MOIDA - Carne bovina moída in natura congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As aparas e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -120C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIF, SIE, SIM.	KG	12003	R\$ 35,12	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 118

Thais Moraes Oliveira
Gerente da Alimentação Escolar
Port. Nº 0372/2022

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

6	CEBOLINHA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG		1000	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
7	COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG		1000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
8	FEUJO VERDE - De 1 a qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada.	KG		237	R\$ 11,77	R\$ 2.789,49	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
9	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		6000	R\$ 9,60	R\$ 57.600,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
12	MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	KG		10000	R\$ 4,47	R\$ 44.700,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
13	MAMÃO FORMOSA devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG		10000	R\$ 7,89	R\$ 78.900,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

COOPAEFAP - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Carni
CNPJ: 20.190.238/0001-34

Tatiana Morais Oliveira
Gerente da Alimentação Escolar
PDI Nº 0372/2022

14	MANGA - in natura, de primeira qualidade, tamanho uniforme coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	KG	10000	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
15	MELANCIA- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	128750	R\$ 4,61	R\$ 593.537,50	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
16	MILHO VERDE - in natura, apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos íntegros, sem podridão e sem fungos.	KG	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
18	PIMENTÃO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque	KG	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
19	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo a 03 (três) dias contados a partir da data de entre a do produto.	KG	13421	R\$ 13,18	R\$ 176.888,78	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
20	POLPA DE FRUTA Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo a 03 (três) dias contados a partir da data de entre a do produto.	KG	13421	R\$ 12,22	R\$ 164.004,62	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL

[Handwritten signature]

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

Thais Moraes Oliveira
Gerente de Alimentação Escolar
CNPJ: 03.722/2022

21	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	27072	R\$ 11,41	R\$ 308.891,52	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
22	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	KG	37878	R\$ 13,23	R\$ 501.125,94	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
23	TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	KG	4000	R\$ 11,48	R\$ 45.920,00	DE ACORDO COM O CROMOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL
TOTAL					R\$ 2.747.908,21	

(DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Obs: * Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar(resolução FNDE nº 4/2015, Art.29 §3º)

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito
Representante Legal
CPF: 326.858.663-53

Thais Marais Oliveira
Gestora de Manutenção Escolar
Port. Nº 0372/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 121

[Assinatura]
COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

[Assinatura]
MGM



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Chamada Pública referente à Dispensa de Licitação nº 005/2022 - SEDUC para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme o 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).

1 NOME	2. CNPJ	3. DAP	4. BANCO	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
Coopaeфарc	20.190.238/0001-34	SDW2019023800012212210410	BRASIL	1598-9	109275-8

*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 03 JANEIRO DE 2023

Francisco Ferreira Brito

Francisco Ferreira Brito

CPF: 326.858.663-53

Representante Legal

E-Mail: coopaeфарc@gmail.com

Fone: (88) 3572-1859

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

Thais Moreira Oliveira
Gerente da Alimentação Escolar
Port. Nº 037/2022



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
FOLHA Nº 123

17/261735-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23400016213	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201700462559

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

JUAZEIRO DO NORTE
Local

15 Agosto 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Francisco Ferreira Brito

Assinatura: Francisco Ferreira Brito

Telefone de Contato: (88) 3512.4443

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

25/8/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE

608M

[Assinaturas]

Thais - Morais Oliveira
Gerente de Registro e Arquivo
Port. Nº 0372/2012



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO

(Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400016213

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700462559

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO

QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1 008 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

JUAZEIRO DO NORTE

Local

8 Julho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Francisco Ferreira Brito

Assinatura: Francisco Ferreira Brito

Telefone de Contato: (88) 3512.4443

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

**COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAIS DO CARIRI LTDA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZOS DE DURAÇÃO.**

Art. 1º COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Cooperativa constituída em 28 de Novembro de 2013, nos termos da legislação em vigor, rege-se pelo presente estatuto, tendo:

I - Sede e administração na cidade de Juazeiro do Norte, cujo endereço AV. Coronel Humberto Bezerra, nº 160, Bairro Leandro Bezerra de Menezes, consta da respectiva fundação;

Foro jurídico na comarca do Juazeiro do Norte, renunciando outro foro, por mais privilegiado que seja.

II - Área de ação: para efeito de admissão dos associados, em todo território nacional;

IV - Prazo de duração indeterminado;

V - Exercício Social: Coincidirá com o ano Social, compreendendo de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Flana

Art. 2º COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados tem por objeto social: Atividades de pós-colheita; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio varejista de laticínios e frios.

I - A congregação de produtores agrícolas e afins para defesa econômica e social das mesmas, em especial segurança alimentar e nutricional, buscando gerar condições para o exercício e desenvolvimento de produção orgânica, agrícola e produção de leite pasteurizado, prestando serviços por intermédio de seus cooperados, apoiando-se e aprimorando as mesmas para a consecução das atividades de produção orgânica, agrícola e produção de leite pasteurizado.

II - A representação da categoria abrange todos os trabalhadores da agricultura familiar, em atividades agrícolas, pecuária e similares, extrativas, hortifrutigranjeiras, pesca, extração mineral, animal e vegetal, agroindústria, artesanato, e eco-turismo, que exerçam as atividades em regime de economia familiar, sem qualquer espécie de relação de emprego, podendo contar com ajuda mútua e cooperação de mão-de-obra, quando necessário, apenas de membros da mesma categoria, sem vínculo desemprego.

III - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar;

IV - Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis à agricultura familiar;

V - Fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas e ações relacionados com o desenvolvimento rural, com ênfase nas ações de:

a) preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais;

b) informação de mercado, armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte;

c) diagnóstico e planejamento agrário e agrícola;

Romulo

Q

63M

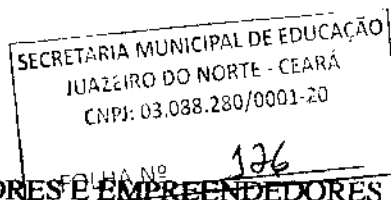


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A8E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA



- d) avaliações sócio-econômicas e ambientais;
- e) pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural;
- f) educação, saúde e comunicação;

VI - Prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos agrários e agrícolas;

VII - Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a agricultura familiar.

§ 1º Para os efeitos deste Estatuto são considerados trabalhadores na agricultura familiar os proprietários, arrendatários, parceiros, meeiros, comodatários, posseiros, e assentados, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, e/ou cooperação associativa para fins de subsistência e progresso econômico, social e cultural.

§ 2º COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, não tem objetivo de lucros, e não fará discriminação política, religiosa, racial e social e na defesa dos interesses econômicos e sociais de seus associados, buscando apenas apoiá-los na consecução das atividades nas áreas de produção orgânica, agrícola, e leite pasteurizado, incentivando as cooperadas a utilizar-se de assistência técnica em sua área de atuação, propondo-lhes genericamente o seguinte:

I - Venda em comum de produtos de citricultura entregues pelos cooperados;

II - Venda em comum de produtos orgânicos entregues pelos cooperados;

III - Venda em comum dos produtos agrícolas e bens de produção agropecuária;

IV - Operar na área de desenvolvimento de orgânicos, agrícolas e leite pasteurizado, inclusive eventualmente jurisdicionado às outras cooperativas, PREFEITURAS, INDÚSTRIAS E OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS PARA EVITAR-SE A PERDA DE PRODUÇÃO, obedecidas as normas fixadas pelos órgãos competentes, mantendo-se a infra-estrutura administrativa e gerência para apoio aos seus cooperados ou cooperadas;

V - Manter controle das atividades e produções orgânicas, agrícolas, demonstrações de resultados e de atuação, para o controle e fiscalização dos órgãos competentes;

VI - Comercializar os produtos dos cooperados e outros necessários a sua atividade nos mercados nacionais e internacionais;

VII - Adotar marcas comerciais e registrá-las para os produtos a serem distribuídos por seu intermédio;

VIII - Abrir e manter filiais, depósitos ou armazéns e unidades de fabricação julgados vantajosos para o cumprimento dos seus objetos sociais;

IX - Expandir quando lhe for conveniente “Conhecimento de Depósitos” e “Warrants” os produtos dos cooperados, conservando-os em seus armazéns e frigoríficos próprios ou de terceiros, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica;

X - Promover, planejar, elaborar e divulgar os projetos junto ao público em geral, bem como, fomentar os citricultores e agricultores em geral a comercialização dos produtos realizados pelos cooperados.

XI - Fazer levantamento de mercado a ser usado pelo quadro de associados, adotando técnicas que possam melhorar a performance dos citricultores e agricultores de cada um de seus integrantes como um todo.

XII - Agilizar compras em comum que atendam a atividade e a sobrevivência dos seus associados.

XIII - Promover, havendo recursos, através de cursos, palestras, encontros, seminários, publicações, cursos à distância, gravações, edições de DVDs, etc. a educação, capacitação e treinamento dos seus associados, bem como obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados.

XIV - Prestar assistência técnica, educacional, social e jurídica, havendo recursos, nos assuntos relacionados à COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, aos quadros de associados e seus familiares e empregados da



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA

§ 3º A critério da Diretoria Executiva e com assinatura do presidente eleito, a Cooperativa poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei 5.764 de 16.12.1971.

§ 4º A cooperativa efetuará suas operações recebendo, anualmente R\$200,00 (duzentos reais) de cada associado, com o objetivo de manter a qualidade e adquirir bens. Esse valor se referirá a Taxa de Administração da COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos enumerados no anterior a COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA poderá firmar contratos, acordos, ajustes, e convênios com empresas, comerciantes, bem como, com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais e coordenar a formação de equipes de associados a quem atribui cada proposta, projeto ou contrato de trabalho, fornecendo a essas equipes os meios indispensáveis para que isso possa ser concretizado.

**CAPITULO III
DOS COOPERADOS
SEÇÃO I**

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Podem ingressar na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade citrícola, agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria em imóvel de terras de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, em gleba de terra cedida pela cooperativa por comodato, dentro da área de ação da Cooperativa, que possa livremente dispor de si e seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e não pratique outra atividade que possa colidir com o interesse e objetivos da Cooperativa.

§ 1º Podem também ser admitidas na cooperativa, as pessoas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas, sendo-lhes, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização.

§ 2º Os cônjuges casados pelos regimes da separação total ou da comunhão parcial também podem ser cooperados da cooperativa, desde que preencham os requisitos de ingresso e permanência.

§ 3º No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

Art. 5º Para ser cooperado, o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa, assinando-a em companhia de outro cooperado proponente.

§ 1º Aprovada a proposta pela Diretoria Executiva, o candidato subscreverá as quotas-partes nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º A subscrição das cotas partes do capital pelo cooperado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança Rzva Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

Art. 6º Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e as deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º O cooperado tem direito a:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- II - Propor a Diretoria Executiva, ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- III - Votar ou ser votado para como membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 06 (seis) meses como cooperado;
- IV - Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- V - Participar de todas as atividades que constituem o objeto da cooperativa;
- VI - Demitir-se da Cooperativa quando lhe conviver.

Art. 8º O Cooperado tem o dever de:

- I - Subscriver e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II - Cumprir as disposições da Lei, deste estatuto, bem como as deliberações das Assembléias;
- III - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais a participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da Cooperativa;
- V - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com a atividade que lhe facultam associar-se;
- VI - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Art. 9º O Cooperado responde solidariamente pelo prejuízo verificado nas operações, guardadas a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 1º A responsabilidade do cooperado pelos compromissos com a Cooperativa em face de terceiros perdura para os demitidos e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e poderá ser invocada e exigida pela cooperativa mesmo que judicialmente;

§ 2º A admissão, exclusão e demissão do cooperado deve ser ratificada na Assembleia Geral.

Art. 10. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros limitando-se às obrigações contraídas anteriormente à morte do cooperado, prescrevendo porem, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

§ 1º Os Herdeiros dos cooperados falecidos tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencente ao extinto, nos termos da decisão judicial, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Art. 11. A entrega da produção do cooperado à sua cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-las e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Cooperativa.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335887F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

**SEÇÃO II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 12. O cooperado poderá demitir-se da Cooperativa a qualquer tempo, direito este que não lhe pode ser negado, bastando notificar o Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo a notificação levada à primeira reunião da Diretoria Executiva, lavrada em ata e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 13. A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva que, depois de encaminhar notificação ao infrator, anotar os motivos desta deliberação em termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá eliminar o cooperado que:

- a) divulgar informações relevantes, sigilosas, ou inverídicas sobre a Cooperativa e que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seu objeto social;
- c) houver levado a cooperativa a prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações contraídas;
- d) deixar de entregar a sua produção à cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 06 (seis) meses;
- e) depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;

§ 2º Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 3º O Cooperado eliminado poderá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral.

§ 4º Não havendo recurso do cooperado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o cooperado será eliminado.

Art. 14. A exclusão do cooperado será feita:

- I. Por dissolução da pessoa Jurídica;
- II. Por motivo de morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

§ 1º No caso do inciso IV, deste artigo, a diretoria da cooperativa terá prazo de trinta dias para comunicar ao interessado a sua exclusão por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 2º O cooperado poderá, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da notificação, interpor recurso da decisão do órgão que decretou a exclusão, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso da decisão do órgão que decretou a exclusão, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 17/281.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

§ 3º Não havendo recurso do cooperado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o cooperado será considerado excluído.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL**

Art. 15. O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao Máximo, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) variando conforme os números de cotas-partes.

§ 1º Cada quota-parte terá o valor de R\$1,00 (hum real), sendo ela indivisível, intransferível a terceiros estranhos à Cooperativa, ainda que, por herança, não podendo ser negociada de modo algum.

§ 2º A transferência de quotas-partes integralizadas entre cooperados será averbada no livro de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente, bem como o registro no órgão competente.

§ 3º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§ 4º O Cooperado poderá pagar as quotas-partes à vista ou em até 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas.

§ 5º A cooperativa poderá atribuir juros fixo, de até 12% (doze por cento), ao capital realizado desde que haja sobras.

Art. 16. O valor correspondente à atualização monetária do capital social, se houver, será creditado na conta de capital de cada cooperado, proporcionalmente ao que realizou.

Art. 17. Ao ser admitido na cooperativa, o cooperado deverá subscrever no mínimo 200 quotas- partes de capital no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), e no máximo, quanto lhe for conveniente, desde que não ultrapasse um terço do capital subscrito da cooperativa.

Art. 18. A cooperativa reterá 20% (vinte por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social.

§ 1º A Diretoria Executiva analisará, sempre que necessário, a percentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃO SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 19. As Assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixadas em locais apropriados, das dependências comumente frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400018213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Art. 20. Os editais de convocação deverão conter:

- a) Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação de Assembleia Geral", com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião e de cada a ordem das convocações, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- d) A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

Art. 21. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo único. Por 1/5 (um quinto) do número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 22. As Assembleias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente o edital, que pode ser um só para as três convocações.

Art. 23. O "quorum" de instalação da Assembleia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação; metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo dez (10) associados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade do número de associados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.

Parágrafo único. A Cooperativa manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os associados assinarão, registrando a sua presença.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da Cooperativa, sendo por ele convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

§ 1º Dos trabalhos da assembleia lavrar-se-á ata em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados presentes à assembleia, designados pelo plenário, no mínimo de 05 (cinco) associados.

§ 2º Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado ou um funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 25. É da competência da Assembleia Geral a destituição dos membros da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem, observando-se o disposto no Artigo 43.

**SEÇÃO II
DOS SISTEMAS DE VOTAÇÃO E DE ELEIÇÕES**

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LIBRA CARRASCOLO E ASSOCIADOS

pág. 9/23



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

Art. 26. Somente um processo de votação é admitido nas Assembléias Gerais.

Art. 27. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Art. 28. Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas às demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer às eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Cooperativa.

Art. 29. Nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual sua chapa, se estão concorrendo para eleição da Diretoria Executiva ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para a Diretoria Executiva, e de 5 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

Art. 30. Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único. A apuração dos votos será feita por uma comissão de três associados escolhidos pela assembleia no início dos trabalhos de eleição, e, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o primeiro grau em linha ou colateral.

Art. 31. Serão proclamados eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, a chapa inscrita que tiver maior números de votos;

§ 1º Se houver empate, será marcada nova eleição em 30 dias.

§ 2º Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia foi realizada.

**SEÇÃO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS**

Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras ou rateios dos prejuízos, depois de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre capital realizado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- Eleição Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, quando for o caso,;
- Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;
- Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91825B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

§ 1º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

§ 2º Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 05 (cinco) associados.

**SEÇÃO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 34. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 35. A Cooperativa será administrada pela Diretoria Executiva composto de 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao fim do mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço).

Art. 36. Não podem compor a Diretoria Executiva, parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral e cônjuges.

Parágrafo único. Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição da Diretoria Executiva cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembleia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Art. 37. Os membros do Conselho Fiscal e não serão remunerados.

Logm
[Assinaturas]





**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

Parágrafo único. As despesas dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando ocorrem para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa, será de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais".

Art. 38. A Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

**SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 39. A Diretoria Executiva que ser reunirá ordinariamente no mínimo quatro vezes por ano pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor Jurídico / Administrativo;

Art. 40. Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I - Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais da Cooperativa;
- b) Convocar extraordinariamente a Diretoria Executiva;
- c) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da Cooperativa, bem como individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- f) Assinar correspondência da Cooperativa;
- g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembléia Geral, com a demonstração do estado econômico da Cooperativa;
- h) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelas Assembléias Gerais.
- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da Cooperativa, respeitadas as determinações legais, da Assembléia Geral, deste estatuto;
- j) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- k) Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- l) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- m) Responder, perante a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da Cooperativa.
- n) Junto dos demais diretores, contrair obrigações, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 12/23



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

II - Diretor de finanças:

- a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- d) Assinar correspondências da Cooperativa;
- e) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- f) Substituir o Diretor Jurídico / Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- g) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisas de mercado para aquisição de matéria prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da Cooperativa ou para venda aos associados;
- h) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de seus associados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria Cooperativa dentro dos padrões de qualidade;
- i) Coordenar a captação dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de associados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.

III - Diretor Jurídico / Administrativo:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e na organização das atividades da Cooperativa e apresentar a esta os estudos e sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo, êxito das operações e desenvolvimento tecnológico da Cooperativa e de seus associados;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- d) Zelar pela segurança, disciplina e ordens funcionais;
- e) Participação sistemática em cursos e seminários visando o aprimoramento da capacidade gerencial;
- f) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos solicitados e outros que julgar convenientes;
- g) Sempre que necessário e pré-determinado pela mesma, representar a Diretoria Executiva em suas ausências;
- h) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Cooperativa;
- i) Propor alterações a criação de novas instruções administrativas, visando à padronização, normalização e eficiência das operações da Cooperativa;
- j) propor ações judiciais e administrativas relativas a direitos da Cooperativa, e cuidar de defesa da cooperativa, nas ações que lhe são contrárias, interpondo recursos necessários para tal;
- k) representar a empresa perante os órgãos da administração pública, direta ou indireta e perante os tribunais;
- l) Certificar-se do fiel cumprimento deste Estatuto, dos Manuais e Regimentos Internos da Cooperativa.
- m) Mandar minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva;
- n) Assinar correspondências da Cooperativa;
- o) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- p) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da Cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172817359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

- q) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;
- r) Participar, com Diretor Presidente, da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- s) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da Cooperativa;
- t) Deliberar conjuntamente com o Diretor Presidente sobre a contratação de serviço independente de auditoria, contábil e econômica financeira, operacional, credenciado pela OCB, e implantação de auditoria interna;
- u) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerências, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da Cooperativa.

Art. 41. Os Diretores Executivos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem em culpa ou dolo.

Parágrafo único. Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 42. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivo e 03 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela assembléia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º o associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 43. O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da Cooperativa ordinariamente no mínimo quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da Cooperativa, ou Assembléia Geral.

Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer assiduamente a fiscalização sobre os negócios da Cooperativa, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da Cooperativa;
- b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

**CAPÍTULO VII
O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

Art. 45. O associado pessoa física, presente às assembleias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua cota parte de capital.

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 46. A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandados findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS**

Art. 47. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da Cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as percentagem abaixo descritas, na seguinte ordem:

- a) 20% (vinte por cento) para Fundo de Reserva Legal;
- b) 20% (vinte por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
- c) 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os associados.

§ 1º As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas seções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da Cooperativa serão levantadas separadamente, rateando-se pelas seções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Art. 48. O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da Cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

§ 1º As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os associados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

§ 2º O Fundo de Desenvolvimento, pode ser aplicado em todas iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 62º, deste estatuto, também pela joia de admissão, auxílios, donativos e outras fontes.

Art. 49. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUNTA DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 138

**COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

Art. 50. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social que não são distribuíveis aos associados, serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a Assembléia Geral resolver.

Art. 51. Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 52. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando 20 (vinte), não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pelo decurso do prazo de duração;

III - pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV - devido à alteração de sua forma jurídica;

V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 52. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 53. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

Art. 54. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: Em liquidação.

Art. 55. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335887F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. A Cooperativa deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das assembleias gerais;
- c) De atas de reuniões da diretoria executiva;
- d) De atas do conselho fiscal;
- e) De presença dos associados nas assembleias gerais;

f) Os obrigatórios fixados por determinação.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

Art. 57. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CIC, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**COOPAEFARC- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI**

Art. 58. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou, a critério deste, pela Assembléia Geral, com base na legislação em vigor.

NOME	ASSINATURA
CICERO VENANCIO NETO NASCIMENTO	
MARCIONE FERREIRA DA SILVA BRITO	Marcione Ferreira da S. Brito
FRANCISCO JOSE DA SILVA	Francisco Jose da Silva
CICERO FERREIRA DA SILVA	X Cicero Ferreira da Silva
THIAGO FELICIANO FERREIRA BRITO	Thiago Feliciano Ferreira Brito
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	Antonio Marcos do Nascimento
NEUCIVAN DOS SANTOS SOARES	Neucivan dos Santos Soares
CARLOS GOMES COSTA	Carlos Gomes Costa
CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	Cicero Antonio de Oliveira
RONALDO LIMA DOS SANTOS	Ronaldo de Lima Santos
THIEGO FELICIANO FERREIRA BRITO	Thiego Feliciano Ferreira Brito
GERALDO RAIMUNDO EDUARDO	Geraldo Raimundo Eduardo
JOSE LEONIDAS FERREIRA DA SILVA	Jose Leonidas Ferreira da Silva
JOSE MOURA LIMA	X Jose moura lima
SIMIÃO NETO DO NASCIMENTO	X Simião Neto do Nascimento
FRANCISCA DANTAS JANUARIO	Francisca Dantas Januario
GISLANIA FERREIRA DA SILVA	Gislania Ferreira da Silva

Juazeiro do Norte - CE, 28 de Março de 2017.

Francisco Ferreira Brito
FRANCISCO FERREIRA BRITO
DIRETOR PRESIDENTE

Flavia dos Santos Nascimento
FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR JURÍDICO/ADMINISTRATIVO

ANTONIO WILLS FERREIRA DA SILVA
ANTONIO WILLS FERREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO



Junta Comercial do Estado do Ceará.

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPAEFARC-COOPERATIVA
DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA**

CNPJ: 20.190.238/0001-34 – NIRE: 23400016213

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2017

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28/03/2017), com início às 10:00 horas, em terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA – COOPAEFARC, localizada à avenida Coronel Humberto Bezerra nº160, Bairro Leandro Bezerra de menezes, Juazeiro do Norte-CE, com a presença de quarenta e nove (49) senhores cooperados em condição de votar. O Presidente, **Sr. Francisco Ferreira Brito**, declarou aberta a reunião, fez uma breve saudação de boas vindas a todos e convidou o **Sr. Flávia dos Santos Nascimento**, Secretário da COOPAEFARC, para secretariar os trabalhos e lavrar a ata da assembleia. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que foi colocado em locais apropriados da Cooperativa, mais visíveis e frequentados pelos sócios, distribuído entre os sócios e publicado por meio do divulgado em canal de televisão aberta de ampla audiência pelos cooperados e publicado no Jornal Folha da Manhã, edição do dia 17 de março de 2017, página 2, além do envio por circular a todos os cooperados conforme determina o artigo 38-§1º da lei 5764/71, cujo teor é apresentado a seguir na íntegra: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – O Presidente da COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os 170 (cento e setenta) senhores cooperados em condições de votar, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 28 de março, em Primeira convocação as 08:00 horas com dois terços dos cooperados presentes, em Segunda convocação as 09:00 horas com metade mais um, e em Terceira e última convocação às 10:00 horas com no mínimo dez cooperados presentes na sede da COOPAEFARC, situada à avenida Humberto Bezerra de Menezes nº160 Bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte-CE, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA : ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 1 – Prestação de contas, compreendendo Relatório de Gestão do ano de 2016, Balanço patrimonial de 2016 e Demonstração do resultado apurado em 2016; 2 – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3 – Plano de atividades da Cooperativa para o exercício de 2017; 4 – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 1 – Reforma do estatuto no Art.1, inciso III, Art. 39 e Art.43; Juazeiro do Norte-CE , 16 de março de 2017 Francisco Ferreira Brito - Presidente".** Dando continuidade, o Presidente retomou a palavra e apresentou a primeira ordem do dia do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente designou a mim **Sr. Flávia dos Santos Nascimento**, para secretariar os trabalhos à mesa. Por meio de relato oral, o mesmo traçou o relatório de

Flávia

Ronaldinho

gestão 2016, salientando que os membros do Conselho Fiscal receberam o balanço do Exercício Social de 2016, o qual foi analisado e dado parecer. Em seguida, o Presidente apresentou o Balanço Social de 2016, acompanhado do Parecer **FAVORÁVEL** do Conselho Fiscal, conforme transcrito a seguir: "Os membros do Conselho Fiscal da COOPAEFARC, abaixo assinados, após terem examinado os livros contábeis e demais documentos que consistem no Balanço Financeiro e Patrimonial da Cooperativa citada, referente ao exercício de 2016, deram seus pareceres aprovando todas as contas nele contidas." Na demonstração dos resultados contábeis da Cooperativa em 2016, foram contabilizadas as seguintes contas: **Total do Ativo: R\$ 37.890,17; Total do Passivo: R\$ 37.890,17; Sobras do Exercício de 2016: R\$ - ; Patrimônio Líquido: R\$ 4.000,00; Capital Social R\$ 4.000,00.** Após a apresentação do relatório de gestão do exercício de 2016 e da respectiva Prestação de Contas, o Presidente solicitou ao plenário que indicasse um associado a fim de substituí-lo durante a discussão e deliberação sobre o mencionado Relatório e a Prestação de Contas. A Assembleia indicou o associado Gislania Ferreira da Silva. Assumindo a coordenação da mesa ele pôs em discussão o Item 01 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária, procedendo à votação, da qual os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal se ausentaram, tendo 40 (quarenta) votos a favor, 09(nove) abstenções e nenhum voto contrário, sendo, portanto, aprovadas as contas do exercício de 2016. O Presidente da Cooperativa, em seguida, reassumiu os trabalhos, assim como os demais membros retomaram à mesa. O Presidente iniciou a discussão do item 02 da Ordem do Dia, que tratou da destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, ressaltando que no exercício houve perdas no valor de 70.996,29 (setenta mil, nove centos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) no qual será rateado entre os sócios. Colocado em votação, obteve-se como resultado 34 (trinta e quatro) votos a favor, 15 (quinze) abstenções e nenhum voto contrário, sendo, portanto, aprovada o rateio das perdas entre os sócios no exercício de 2016. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente colocou em discussão o item 03 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária, tratando sobre o plano de atividades da COOPAEFARC no exercício de 2017. Como primeira atividade, o Presidente abordou a importância da COOPAEFARC participar de todas as chamadas públicas dos municípios do Cariri Cearense e dos colégios Estaduais, referentes à venda de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, tendo em vista a necessidade da categoria de agricultores em comercializar suas produções agrícolas. Como segunda atividade, o Presidente explicou a necessidade de a cooperativa realizar aquisições de produtos a não cooperados, quando houver necessidade para complementar itens não atendidos pelos cooperados, no cumprimento de contratos, solicitando aval da Assembleia para estas operações. A terceira atividade proposta para o exercício de 2017 foi viabilizar o selo do SIM para comercializar o iogurte para atender à demanda dos cooperados, podendo ser necessário investir em infraestrutura e logística. Colocado em votação, a proposta do plano de atividades para o ano de 2017 foi aprovada com 44 (quarenta e quatro) votos a favor, 05 (cinco) abstenções e nenhum voto contrário. Em seguida, o Presidente passou ao item 04 da Ordem do Dia, qual seja a eleição de membros do Conselho Fiscal. Apresentou-se uma chapa para o Conselho Fiscal, com mandato até a realização da Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária de 2018, com os seguintes integrantes: **Membros efetivos: Neucivan dos Santos Soares**, Brasileiro, casado,

Flávia

Leonidas

ANTONIO

Manoel

14400

Demetrio

BOBM

Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 07 de Novembro de 1974, 42 Anos, Naturalidade Granito - PE, RG nº 94001013449 SSP/CE, CPF nº 015.083.903-04, Sítio Espinho, S/N, Z. Rural, Juazeiro do Norte/CE; Jose Leônidas Ferreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 20 de Janeiro de 1973, 44 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte / ce, RG nº 95029220641 1º via, SSP/CE, CPF nº 803.713.533-00, Sítio Camaúba, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; Francisca Dantas Januário, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de bens, Agricultora, Data de Nascimento 20 de Maio de 1963, 53 anos, Naturalidade Juazeiro do Norte/CE, RG nº 96029074023 SSP/CE, CPF nº 346.271.203-97, Sítio Espinho S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; **Membros suplentes:** Ronaldo de Lima Santos, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Data de Nascimento 24 Agosto de 1996, 21 anos, Naturalidade Caririçu/CE, RG nº 20076859147 SSP/CE, CPF Nº 060.479.783-47, Sítio Carneiro, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; Gislania Ferreira da Silva, Brasileira, casada, Agricultora, Data de Nascimento 11 de Janeiro de 1990, 27 anos, Naturalidade Crato/CE, RG nº 200699072700 SSP/CE, CPF Nº 601.258.183-19, Sítio Carneiro/S/N, Juazeiro do Norte/CE; Antônio Marcos do Nascimento, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 11 de Agosto de 1969, 48 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte/CE, RG nº 176741289, SSP/CE, CPF nº 761.059.543-87, Sítio Espinho, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE. Colocada a chapa em votação, obteve-se o seguinte resultado: tendo 41 (quarenta e um) votos a favor, 08 (oito) abstenções e nenhum voto contrário, sendo, portanto, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária. Os eleitos para o Conselho Fiscal formalmente declararam, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil e ser dirigentes de Sociedades Cooperativas. Declararam, ainda, que não são pessoas impedidas por Lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71 e que não são parentes entre si, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral. Firmaram tal declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra a mencionada declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeitas. A seguir, **TODOS OS CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS FORAM EMPOSSADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS DA COOPAEFARC.** Tendo cumprido toda a pauta do Edital, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Imediatamente dando início a Assembleia Geral Extraordinária, que versa sobre a Reforma do Estatuto Social que é parte integrante desta ata, no art.1-§ "III - Área de ação: para efeito de admissão dos associados, em todo território nacional;" **Art. 39.** "A Diretoria Executiva que ser reunirá ordinariamente no mínimo quatro vezes por ano pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída: a) Diretor Presidente; b) Diretor Financeiro; c) Diretor Jurídico / Administrativo;" e no **Art. 43.** "O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da Cooperativa ordinariamente no mínimo quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário. Parágrafo único. Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da Cooperativa, ou Assembleia Geral". Após a apresentação dos pontos a serem alterados no item

Flávia

Leônidas

ANTONIO

marcos

Thiago

Ronaldo

01 da Ordem do dia, da análise e comentário apresentado pelos presentes, o tema foi posto em votação e tendo 40 (quarenta) votos a favor, 09 (nove) abstenções e nenhum voto contrário, sendo portanto aprovado. O Presidente Sr. Francisco Ferreira Brito, em considerações finais, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e determinou que eu, **Flávia dos Santos Nascimento**, Secretária, viesse a realizar a lavratura da presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por uma comissão de 12 (doze) sócios indicados pela Assembleia. Juazeiro do Norte, Ceará, 28 de março de 2017.

Francisco Ferreira Brito Flávia dos Santos Nascimento
Francisco Ferreira Brito Flávia dos Santos Nascimento
CPF nº 326.858.663-53 CPF nº 057.636.003-12

LISTA NOMINATIVA DE SÓCIOS:

01 Antônio Marcos do Nascimento
CPF nº 761.059.543-87

Antônio Marcos do Nascimento

02 Antônio Wills Ferreira da Silva
CPF nº 002.822.493-03

Antônio Wills Ferreira da Silva

03 Francisca Dantas Januário
CPF nº 346.271.203-97

Francisca Dantas Januário

04 Thiago Feliciano Ferreira Brito
CPF nº 062.522.013-75

Thiago Feliciano Ferreira Brito

05 Thiago Feliciano Ferreira Brito
CPF nº 034.144.653-02

THIAGO FELICIANO FERREIRA BRITO

06 José Moura Lima
CPF nº 326.843.123-20

José Moura Lima

07 José Leônidas Ferreira dos Santos
CPF nº 803.713.533-00

José Leônidas Ferreira dos Santos

08 Neucivan dos Santos Soares
CPF nº 015.083.903-04

Neucivan dos Santos Soares

09 Francisco José da Silva
CPF nº 607.672.963-54

Francisco José da Silva

10 Carlos Gomes Costa
CPF nº 308.168.403-00

Carlos Gomes Costa

logam

[Handwritten signatures and initials]

- 11 Gislania Ferreira da Silva
CPF nº 601.258.183-19
12 Ronaldo de Lima Santos
CPF nº 060.479.783-47

Gislania Ferreira da Silva

Ronaldo de Lima Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5020071
EM 25/08/2017.

#COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
DO CARIRI LTDA#

Protocolo: 17/261.735-9

Leonilda S
FIAMCA

Q

Logm

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5020071 em 25/08/2017 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, Nire 23400016213 e protocolo 172617359 - 25/05/2017. Autenticação: 578C3B1891A6E526335987F3A4F91925B67938D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/261.735-9 e o código de segurança RzvA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
23400016213	2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200277188

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

JUAZEIRO DO NORTE

Local

14 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data☐ NÃO_____
Data_____
Responsável☐ NÃO_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

Capa de Processo

FOLHA Nº 147

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/036.044-8	CEE2200277188	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.271.203-97	FRANCISCA DANTAS JANUARIO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

326.858.663-53	FRANCISCO FERREIRA BRITO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA
CNPJ: 020.190.238/0001-34 – NIRE: 23400016213
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 148

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (28/02/2022), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária vinte e três (23) senhores associados, na sede da COOPAEFARC, localizada à avenida Coronel Humberto Bezerra nº160, Bairro Leandro Bezerra de Menezes, Juazeiro do Norte-CE, às 10h00, em terceira convocação, e tomando todos os cuidados de acordo com as normas da OMS mantendo o distanciamento mínimo 1,5 metro entre si, o uso de máscara obrigatório e disponibilizando álcool em gel 70%. O Presidente, Sr. Francisco Ferreira Brito, declarou aberta a Assembleia, dando boas-vindas a todas as pessoas presentes e convidou a Francisca Dantas Januário Diretor(a) Financeiro da COOPAEFARC, para secretariar a Assembleia e compor a mesa de trabalho. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação, que foi exposto na sede da Cooperativa, bem como em locais visíveis e frequentados pelos sócios, e publicado no Jornal Folha da Manhã, edição do dia de 17 fevereiro de 2022, página 3, além do envio por circular a todos os cooperados conforme determina o artigo 38-§1º da lei 5764/71, cujo teor é apresentado a seguir na íntegra: "O Diretor Presidente da COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (28/02/2022), na sede da COOPAEFARC, situada à Avenida Coronel Humberto Bezerra nº160, Bairro Leandro Bezerra de Menezes, Juazeiro do Norte-CE. A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária ocorrerão, respectivamente, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação às 09:00 horas com a presença de metade mais um dos cooperados; e em terceira e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados. Para efeito de cálculo de quórum conta a cooperativa com 179 (cento e setenta e nove) cooperados aptos a votar. Será deliberada em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Prestação de contas, compreendendo: a) Relatório de Gestão do ano de 2021; b) Balanço patrimonial de 2021; c) Demonstração do resultado apurado em 2021 e o parecer do Conselho Fiscal; 2 – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; 3 – Plano de atividades da cooperativa para o exercício de 2022; 4 – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; 5 – Fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença; 5 – Outros assuntos de caráter não deliberativo. Para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, será deliberado acerca da seguinte ORDEM DO DIA: 1 – baixa na filial no município do Crato - CE - Juazeiro do Norte, Ceará, 14 de Fevereiro de 2022. Francisco Ferreira Brito, Presidente." Dando continuidade, o Presidente explicou que o quadro atual de cooperados compreende 179 (cento e setenta e nove) pessoas físicas, todas elas tendo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/9

sido comunicadas em tempo hábil e legal do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, não obstante o seu teor referir-se apenas aos associados fundadores. O Presidente, juntamente com os demais membros da Diretoria, apresentou relato oral em que o traçou os resultados da gestão em 2021, salientando que os membros do Conselho Fiscal receberam o balanço do Exercício Social de 2021, o qual foi analisado e dado parecer. Em seguida, o Presidente apresentou o Balanço Social de 2021, acompanhado do Parecer **FAVORÁVEL** do Conselho Fiscal, conforme transcrito a seguir: "Os membros do Conselho Fiscal da COOPAEFARC, abaixo assinados, após terem examinado os livros contábeis e demais documentos que consistem no Balanço Financeiro e Patrimonial da Cooperativa citada, referente ao exercício de 2021, deram seus pareceres aprovando todas as contas nele contidas." Na demonstração dos resultados contábeis da Cooperativa em 2021, foram contabilizadas as seguintes contas: **Total do Ativo: R\$ 4.075,49; Total do Passivo: R\$ 4.075,49; Sobras do Exercício de 2021: R\$ 2.477,74; Patrimônio Líquido: R\$ 75.910,64; Capital Social R\$ 4.000,00.** Após a apresentação do relatório de gestão do exercício de 2022 e da respectiva Prestação de Contas, o Presidente solicitou ao plenário que indicasse um associado a fim de substituí-lo durante a discussão e deliberação sobre o mencionado Relatório e a Prestação de Contas. A Assembleia indicou o associado **Jose Leônidas Ferreira dos Santos**. Assumindo a coordenação da mesa ele pôs em discussão o **Item 01** da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, procedendo à votação, da qual os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal se ausentaram, tendo 20 (vinte) votos a favor, 03(três) abstenções e nenhum voto contrário, sendo, portanto, aprovadas as contas do exercício de 2021. O Presidente da Cooperativa, em seguida, reassumiu os trabalhos, assim como os demais membros retornaram à mesa. O Presidente iniciou a discussão do **item 02** da Ordem do Dia, que tratou da destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, ressaltando que no exercício houve sobras no valor de 2.477,74 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) que foi destinado para compras de mudas frutíferas para os agricultores filiados a COOPAEFARC tendo 21 (vinte e um) votos a favor, 02 (duas) abstenções e nenhum voto contrário. Em seguida, o Presidente passou ao **item 03** da Ordem do Dia, tratando sobre o plano de atividade da COOPAEFARC no exercício de 2021. Com primeira atividade, o Presidente abordou a importância da COOPAEFARC participar de todas as chamadas públicas dos municípios do Cariri Cearense e dos colégios Estaduais, referentes à venda de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, tendo em vista a necessidade da categoria de agricultores em comercializar suas produções agrícolas. Como segunda atividade, o Presidente explicou a necessidade de a cooperativa realizar aquisições de produtos a não cooperados, quando houver necessidade para complementar itens não atendidos pelos cooperados, no cumprimento de contratos, solicitando aval da Assembleia para estas operações. Colocando em votação, sendo, portanto, aprovada com 22 (vinte e dois) votos a favor, 01 (um) abstenções e nenhum voto contrário. Em seguida, o Presidente passou ao **item 04** da Ordem do Dia, qual seja a eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Apresentaram-se para a disputa uma chapa para diretoria e uma chapa para o conselho fiscal, sendo ambos eleitos. Para a Diretoria, elegeram-se, com 19 (dezenove) votos a favor, 04 (quatro) abstenções e nenhum voto contrário, sendo, portanto aprovada, para o mandato de 28/02/2022 a 28/02/2026, isto é, por quatro (04) anos, devendo perdurar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, sendo eleitos, com os seguintes integrantes, Diretor Presidente: Francisco Ferreira Brito, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 20 de Junho de 1969, 48 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte / ce, RG nº 135285787 1º via, SSP/CE, CPF nº 326.858.663-53, Sítio Carneiro, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; Diretor(a) Financeiro: Francisca Dantas



Januário, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, Agricultora, Data de Nascimento 20 de Maio de 1963, 55 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte / ce, RG nº 96029074023 1º via, SSP/CE, CPF nº 346.271.203-97, Sítio espinho, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; Diretor(a) Jurídico Administrativo: Antonio Wills Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 16 de março de 1984, 36 Anos, Naturalidade Crato /CE, RG nº 2001097144362, SSP/CE, CPF nº 002.822.483-03, Sítio Carneiro, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE. Para o **Conselho Fiscal**, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023, ficando, com 21 (vinte e um) votos a favor, 02 (dois) abstenções e nenhum voto contrário, sendo, portanto aprovada, e assim constituído: Jose Leônidas Ferreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 20 de Janeiro de 1973, 44 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte / ce, RG nº 95029220641 1º via, SSP/CE, CPF nº 803.713.533-00, Sítio Camaúba, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; Jose Moura Lima, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, Data de Nascimento 05 de Fevereiro de 1960, 58 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte/CE, RG nº 2006029166497, SSP/CE, CPF nº 326.643.123-20, Sítio Carneiro, S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE. Leonardo dos Santos de Paula, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Data de Nascimento 18 de Setembro de 1994, 27 anos, Naturalidade Juazeiro do Norte/CE, RG nº 20090600554 SSP/CE, CPF nº 080.823.043-05, Sítio Carneiro S/N, Juazeiro do Norte/CE; **Membros suplentes:** Mauro Lima Santos, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Data de Nascimento 23 Setembro de 1994, 27 anos, Naturalidade Caririaguá/CE, RG nº 2006099068761 SSP/CE, CPF Nº 060.479.793-19, Sítio Portão, Zona Rural, Crato/CE, João Albino Neto, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de bens, Agricultor, Data de Nascimento 30 de dezembro de 1969, 52 anos, Naturalidade Juazeiro do Norte/CE, RG nº 2002034085952 SSP/CE, CPF nº 009.618.993-28, sítio Pocas, S/N, Zona Rural, Altaneira/CE. Deodata Ana da Silva, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de bens, Agricultora, Data de Nascimentos 10 de novembro de 1964, 57 Anos, Naturalidade Juazeiro do Norte/CE, RG nº 253475292 SSP/CE, CPF Nº 000.607.513-47, Sítio carneiro, n°S/N, Zona Rural, Juazeiro do Norte/CE; Os eleitos para o Conselho Fiscal formalmente declararam, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil e ser dirigentes de Sociedades Cooperativas. Declararam, ainda, que não são pessoas impedidas por Lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71 e que não são parentes entre si, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral. Firmaram tal declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra a mencionada declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeitas. A seguir, TODOS OS CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS FORAM EMPOSSADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS DA COOPAEFARC. Dando continuidade, o Presidente iniciou a discussão sobre o item 05 da Ordem do Dia, a Fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração, Colocando em votação, sendo, portanto aprovada com 20 (vinte) votos a favor, 03 (três) abstenções e nenhum voto contrário, ficando estipulado, que a partir da data (28/02/2022) a retirada do prolabore do Diretor Presidente no valor R\$ 1.212,00. Tendo cumprido toda a pauta do Edital, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Imediatamente dando início a Assembleia Geral Extraordinária, em terceira convocação Aprovação para baixa na filial localizada à Rua Jose Ribeiro, nº 243, Parque Recreio, município do Crato – CE, e após longo debate entre



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

os sócios, o presidente colocou em votação, sendo, portanto aprovada com 18 (dezoito) votos a favor, 05 (cinco) abstenções e nenhum voto contrário, sendo portanto, aprovado. O Presidente Sr. Francisco Ferreira Brito, em considerações finais, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Assembleia e eu, Francisca Dantas Januário Diretor(a) Financeira da COOPAEFARC, lavrei a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente, por mim e por uma comissão de 10 (dez) sócios indicados pela Assembleia e por quantos cooperados presentes assim quiseram. Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia autêntica e fiel da que se acha lavrada no livro de atas das assembleias gerais da COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, que estar assinada de próprio punho pelos seguinte cooperados: 1-Antonio Wills Ferreira da Silva, 2 - Thiago Feliciano Ferreira Brito, 3- Gerlane Ferreira da Silva, 4 - Marcione Ferreira Brito, 5 - Jose Leonidas Ferreira dos Santos, 6 - Leonardo dos Santos de Paula, 7 -Thiago Feliciano Ferreira Brito, 8 - Roberto Soares Gomes, 9 - Flavia dos Santos Nascimento, 10 - , Mauro Lima Santos, Juazeiro do Norte, Ceará, 28 de Março de 2022.

Francisco Ferreira Brito
CPF:326.858.663-53
Diretor Presidente

Francisca Dantas Januario
CPF:346.271.203-97
Diretora Financeira



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-23

Documento Principal

FOLHA Nº 152

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/036.044-8	CEE2200277188	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.271.203-97	FRANCISCA DANTAS JANUARIO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

326.858.663-53	FRANCISCO FERREIRA BRITO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20
FOLHA Nº 153

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, de CNPJ 20.190.238/0001-34 e protocolado sob o número 22/036.044-8 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5766078, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
346.271.203-97	FRANCISCA DANTAS JANUARIO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
326.858.663-53	FRANCISCO FERREIRA BRITO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
346.271.203-97	FRANCISCA DANTAS JANUARIO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
326.858.663-53	FRANCISCO FERREIRA BRITO	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 09:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/036.044-8.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5766078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD6C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-77
FOLHA Nº 154

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 15 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768078 em 15/03/2022 da Empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, CNPJ 20190238000134 e protocolo 220360448 - 11/03/2022. Autenticação: 35FFDD0C582B113EDEC9F7EEE0E7B4C41BB34F88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/036.044-8 e o código de segurança Tb8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA Nº 155

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.238/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAEFARC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R JUAZEIRO	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.020-635	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAEFARC@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9632-0678
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2022 às 09:27:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.008.237/0001-20
FOLHA Nº 156



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 35626213
Emitido em: 08/12/2022 às 09:23:44

DAP: SDW2019023800012212210410 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/12/2021 Validade(*): 22/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 20.190.238/0001-34
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRI E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Juazeiro do Norte/CE
Representante Legal: FRANCISCO FERREIRA BRITO
Data Constituição: 28/11/2013
CPF: 326.858.663-53

Informações da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE
CNPJ: 05.371.711/0001-96
Agente Emissor: SERGIO LINHARES CAVALCANTI
Local de Emissão: Juazeiro do Norte/CE
CPF: 194.934.953-53

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	169	94,41

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Altaneira	17
Canianaçu	23
Crato	1
Juazeiro do Norte	89
Lavras da Mangabeira	12
Missão Velha	5
Nova Olinda	20
Santana do Cariri	2

Resultado Composição Societária

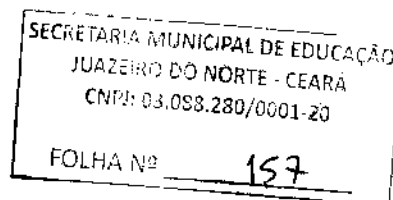
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	169	94,41
Associados sem DAP	10	5,59
Total dos Associados	179	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA
CNPJ: 20.190.238/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:23 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **5CE4.D92E.D1BB.4BBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CE

CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 158



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.190.238/0001-34
Razão Social: COOPAEFARC COOP DOS AGRIC E EMPREE FAM RUR DO CARIRI
Endereço: AV CORONEL HUMBERTO BEZERRA 160 CASA / LEANDRO BEZERRA DE / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63035-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022122702360496954701

Informação obtida em 29/12/2022 09:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-21

FOLHA Nº 159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.190.238/0001-34

Certidão nº: 47012624/2022

Expedição: 29/12/2022, às 09:44:58

Validade: 27/06/2023 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.190.238/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 03.053.280/0001-7
FOLHA Nº <u>160</u>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235954019

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064310280
CNPJ / CPF: 20190238000134
RAZÃO SOCIAL: COOPAEFARC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAM

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2022 ÀS 09:43:16
VÁLIDA ATÉ 27/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CE
CNPJ: 03.088.280/0001-21

FOLHA Nº 163

Nº 2022007720

Razão Social

COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LT

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001127779

C.N.P.J.: 20190238000134

Bairro

AEROPORTO

CEP

63035145

Localizado RUA JUAZEIRO, 134 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1127779 - COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO I

Endereço

RUA JUAZEIRO, 134

Documento

C.N.P.J.: 20.190.238/0001-34

AEROPORTO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63035145

No. Requerimento

2022007720/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 2022007720

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.000.260/0001-20

FOLHA Nº 162

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022007720

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.190.238/0001-34

DATA DE EMISSÃO: 30/12/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/02/23

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/01/23 às 09:05:09

[Handwritten signatures]

bzm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI – LTDA, CNPJ:20.190.238/0001-34**

Rua Juazeiro – 134 Bairro: Aeroporto
Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63020.635
Email: coopaefarc@gmail.com
Contatos: (88) 3572-1859/(88)9661-2647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.083.280/0001-20 FOLHA Nº <u>163</u>
--

DECLARAÇÃO

**COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI
LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.190.238/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr.
Francisco Ferreira Brito, portador da carteira de Identidade – RG nº 135285787 SSP/CE e do CPF nº
326.858.663-53, DECLARA:

- Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar na presente chamada pública, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Juazeiro do norte/CE 03 DE janeiro DE 2022

Francisco Ferreira Brito

FRANCISCO FERREIRA BRITO

COOPERATIVA DOS AGRIC. E EMPREEND. FAM. RURAIS DO CARIRI

DIRETOR PRESIDENTE

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CE

CNPJ: 03.088.280/0001-77

FOLHA Nº 164

ALVARÁ**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	1127779	2022008403	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTD**
COOPAEFARC

DOCUMENTO C.N.P.J.: 20.190.238/0001-34

ENDEREÇO DO DOMÍLIO FISCAL

RUA JUAZEIRO 134

Bairro: AEROPORTO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63035145

PORTO DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

2253 ATIVIDADES DE POS-COLHEITA

CÓDIGO

0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0151201	Criação de bovinos para corte
0153901	Criação de caprinos
0154700	Criação de suínos
0155501	Criação de frangos para corte
0163600	Atividades de pós-colheita
1031700	Fabricação de conservas de frutas
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, int
	intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por LUCINHA

Meio de acesso Rede local

Data Emissão 20/12/2022

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO		Base Cálculo	Valor do Tributo
Horário de Funcionamento		AREA	0,00
		147,00	
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES			
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº. 204279 VALIDO ATÉ 12/0			
JUAZEIRO DO NORTE, 02 de Janeiro de 2022		CÓD. DE VALIDAÇÃO 0103E445A00001127779	
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site http://www.juazeiro.ce.gov.br			
PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:			
1. Não receber o camê de Licença e Funcionamento		2. Mudar de Endereço	
4. Mudar Razão Social		3. Mudar de Atividade	
5. Encerrar a Atividade da Empresa			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 166

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
7417	1127779	2022	2022001588

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RU
NOME DE FANTASIA: COOPAEFARC
C.N.P.J.: 20.190.238/0001-34

ENDEREÇO

RUA JUAZEIRO 134
Bairro: AEROPORTO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63035145

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE POS-COLHEITA

De acordo com as disposições legais e regulamento em vigor, este estabelecimento tem a
licença para funcionar sob a responsabilidade de:
Legal: Francisco Ferreira Brito

JUAZEIRO DO NORTE, 02 de Janeiro de 2022

Carlos Éverton Alves Mangueira
Carlos Éverton Alves Mangueira
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria Nº. 0674/2021

Validade: 31/12/2022

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0022C016A00001127779

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: CE 001133-9

O estabelecimento:	COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI			
De Solicitação Eletrônica Nº.	00026202/2021			
CPF/CNPJ Nº	20.190.238/0001-34	Nº DAP:	SDW2019023800011112191208	
Localizado a:	Avenida Coronel Humberto Bezerra, Nº Nº 160, COOPERATIVA.			
Bairro:	Timbaúba	Município:	Juazeiro do Norte	
UF:	CE	CEP:	63028-268	
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominação	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	26/03/2021
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	26/03/2021

Concedido em: 26/03/2021

VALIDO ATÉ: 26/03/2031

Renovado em:

Fortaleza-CE, 26 de Março de 2021

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: CE 001133-9.000004

O Produto:	POLPA DE MANGA				
De Marca Comercial:	COOPAEFARC				
De Solicitação Eletrônica:	00030994/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES				
CPF/CNPJ N.º:	20.190.238/0001-34				
Localizado a:	Avenida Coronel Humberto Bezerra 160 COOPERATIVA				
Bairro:	Timbaúba	Município:	Juazeiro do Norte	UF:	CE

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Nome Empresarial: COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES

Nº Registro MAPA: CE 001133-9

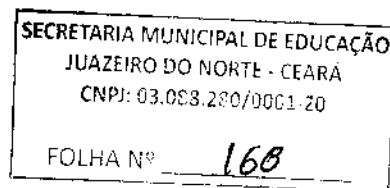
☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial

Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto:
ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE.

Concedido em: 26/03/2021

VALIDO ATÉ: 26/03/2031

Renovado em:



Documento gerado eletronicamente, em 26/03/2021, às 19:31, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE T65-SN0H-LLA9-3HMJ

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°: CE 001133-9.000002

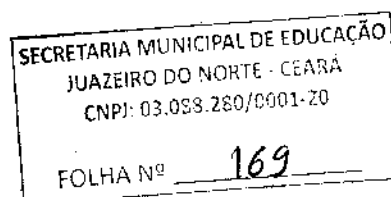
O Produto:	POLPA DE FRUTA GOIABA				
De Marca Comercial:	COOPAEFARC				
De Solicitação Eletrônica:	00030978/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES				
CPF/CNPJ N°:	20.190.238/0001-34				
Localizado a:	Avenida Coronel Humberto Bezerra 160 COOPERATIVA				
Bairro:	Timbaúba	Município:	Juazeiro do Norte	UF:	CE

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES	
N° Registro MAPA: CE 001133-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 26/03/2021

VALIDO ATÉ: 26/03/2031

Renovado em:



Documento gerado eletronicamente, em 26/03/2021, às 19:30, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE49PI-0W8H-9FWD-RIMM

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: CE 001133-9.000001

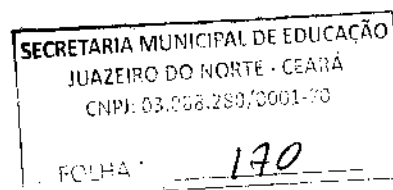
O Produto:	POLPA DE CAJU				
De Marca Comercial:	COOPAEFARC				
De Solicitação Eletrônica:	00030990/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES				
CPF/CNPJ Nº.	20.190.238/0001-34				
Localizado a:	Avenida Coronel Humberto Bezerra 160 COOPERATIVA				
Bairro:	Timbaúba	Município:	Juazeiro do Norte	UF:	CE

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES	
Nº Registro MAPA: CE 001133-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 26/03/2021

VALIDO ATÉ: 26/03/2031

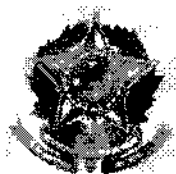
Renovado em:



Documento gerado eletronicamente, em 26/03/2021, às 19:29, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEYHSZ-BHNQ-KMXZ-ALEC

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: CE 001133-9.000003

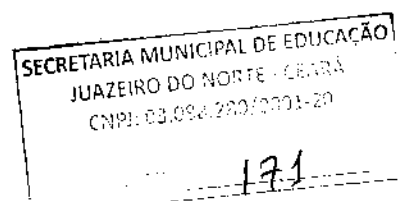
O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	COOPAEFARC				
De Solicitação Eletrônica:	00030993/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES				
CPF/CNPJ Nº.	20.190.238/0001-34				
Localizado a:	Avenida Coronel Humberto Bezerra 160 COOPERATIVA				
Bairro:	Timbaúba	Município:	Juazeiro do Norte	UF:	CE

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPAEFARC -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES	
Nº Registro MAPA: CE 001133-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 26/03/2021

VALIDO ATÉ: 26/03/2031

Renovado em:



Documento gerado eletronicamente, em 26/03/2021, às 19:31, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEVJFE-9CZQ-251U-OCEY

Página 1 / 1

LAUDO TÉCNICO Nº. 291/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Físico-Químico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri LTDA

ENDEREÇO: Avenida Coronel Humberto Bezerra, 160, Bairro Leandro Bezerra de Meneses, Juazeiro do Norte - CE

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

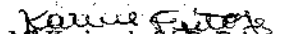
1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Método	Resultado	Padrão
pH	IAL	4,4	3,3 – 4,5
Acidez Total	IAL	3,0	Min. 0,3
Sólidos Solúveis - Brix	IAL	16	Min. 11

- Amostra 1(A1) – Polpa de Fruta Congelada – Sabor: Manga – Data de Fabricação: 14/12/2022 - Data de Validade: 14/12/2023

CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2022.


M^{te} Karine de Sá B. Feitosa
Tecnóloga em Alimentos
CRQ: 10200894

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.

LAUDO TÉCNICO Nº. 305/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Bacteriológico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC – Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri Ltda

ENDEREÇO: Av. Coronel Humberto Bezerra, nº 160 - Leandro Bezerra de Meneses - Juazeiro do Norte - CE

DATA DA COLETA: 15/12/2022 **DATA DA ENTRADA:** 15/12/2022

DATA DA ANÁLISE: 15/12/2022

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Unidade	Resultados Obtidos AI	Valor Máximo Permitido	Metodologia
Coliforme Fecal	NMP/g	<3 NMP/g	1 NMP/g	APHA, 2001
Bolores e Leveduras/g	UFC/g	< 10 UFC/g	5x10 ³ UFC/g	APHA, 2001
Salmonella sp.	25g	Ausente.	Ausente	APHA, 2001

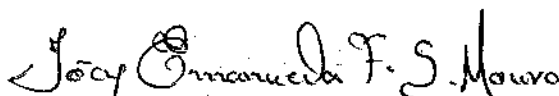
2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

- Amostra 5(A5) – Polpa de Fruta Congelada – Marca: COOPAEFARC – Sabor: Manga – Data de Fabricação: 14/12/2022 - Data de Validade: 14/12/2023

3. CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

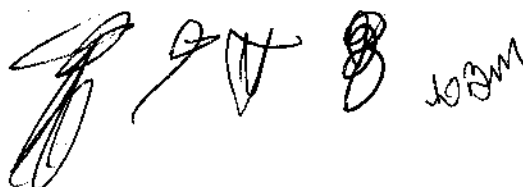
4. CONCLUSÃO: PRODUTO DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS VIGENTES para as situações enquadradas no Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

Juazeiro do Norte, 23 de Dezembro de 2022


Jocy Emanuela F. dos S. Moura
Responsável Técnica
CRQ. 102000979

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.



LAUDO TÉCNICO Nº. 287/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Físico-Químico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri LTDA

ENDEREÇO: Avenida Coronel Humberto Bezerra, 160, Bairro Leandro Bezerra de Meneses, Juazeiro do Norte - CE

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

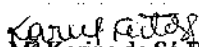
1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Método	Resultado	Padrão
pH	IAL	3,1	Min. 2,8
Acidez Total	IAL	2,1	Min. 0,8
Sólidos Solúveis - Brix	IAL	7,2	Min. 5,5

- Amostra 1(A1) – Polpa de Fruta Congelada – Sabor: Acerola – Data de Fabricação: 14/12/2022 - Data de Validade: 14/12/2023

CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2022.


M^{te} Karine de Sá B. Feitosa
Tecnóloga em Alimentos
CRQ: 10200894

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.







LAUDO TÉCNICO Nº. 301/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Bacteriológico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri Ltda

ENDEREÇO: Av. Coronel Humberto Bezerra, nº 160 - Leandro Bezerra de Meneses - Juazeiro do Norte - CE

DATA DA COLETA: 15/12/2022 **DATA DA ENTRADA:** 15/12/2022

DATA DA ANÁLISE: 15/12/2022

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Unidade	Resultados Obtidos A1	Valor Máximo Permitido	Metodologia
Coliforme Fecal	NMP/g	<3 NMP/g	1 NMP/g	APHA, 2001
Bolores e Leveduras/g	UFC/g	< 10 UFC/g	5x10 ³ UFC/g	APHA, 2001
Salmonella sp.	25g	Ausente	Ausente	APHA, 2001

2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

- Amostra 1(A1) - Polpa de Fruta Congelada - Marca: COOPAEFARC - Sabor: Acerola - Data de Fabricação: 14/12/2022 - Data de Validade: 14/12/2023

3. CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

4. CONCLUSÃO: PRODUTO DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS VIGENTES para as situações enquadradas no Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

Juazeiro do Norte, 23 de Dezembro de 2022

Jócy Emanuela F. S. Moura
Jócy Emanuela F. dos S. Moura
Responsável Técnica
CRQ. 102000979

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.

LAUDO TÉCNICO Nº. 290/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Físico-Químico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri LTDA

ENDEREÇO: Avenida Coronel Humberto Bezerra, 160, Bairro Leandro Bezerra de Meneses, Juazeiro do Norte - CE

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

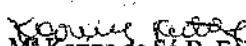
1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Método	Resultado	Padrão
pH	IAL	4,1	3,4 – 4,2
Acidez Total	IAL	0,4	Min. 0,4
Sólidos Solúveis - Brix	IAL	9	Min. 7

- Amostra 1(A1) – Polpa de Fruta Congelada – Sabor: Goiaba – Data de Fabricação: 12/12/2022 - Data de Validade: 12/12/2023

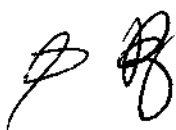
CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2022.


M. Karine de Sá B. Fátima
Tecnóloga em Alimentos
CRQ: 10200894

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.



LAUDO TÉCNICO Nº. 304/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Bacteriológico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri Ltda

ENDEREÇO: Av. Coronel Humberto Bezerra, nº 160 - Leandro Bezerra de Menezes - Juazeiro do Norte - CE

DATA DA COLETA: 15/12/2022 **DATA DA ENTRADA:** 15/12/2022

DATA DA ANÁLISE: 15/12/2022

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Unidade	Resultados Obtidos A1	Valor Máximo Permitido	Metodologia
Coliforme Fecal	NMP/g	<3 NMP/g	1 NMP/g	APHA, 2001
Bolores e Leveduras/g	UFC/g	< 10 UFC/g	5x10 ³ UFC/g	APHA, 2001
Salmonella sp.	25g	Ausente	Ausente	APHA, 2001

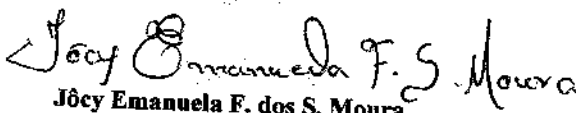
2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

- Amostra 4(A4) - Polpa de Fruta Congelada - Marca: COOPAEFARC - Sabor: Goiaba - Data de Fabricação: 12/12/2022 - Data de Validade: 12/12/2023.

3. CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

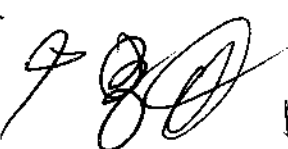
4. CONCLUSÃO: PRODUTO DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS VIGENTES para as situações enquadradas no Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

Juazeiro do Norte, 23 de Dezembro de 2022


Jôcy Emanuela F. dos S. Moura
Responsável Técnica
CRQ. 102000979

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.

LAUDO TÉCNICO Nº. 289/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Físico-Químico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri LTDA

ENDEREÇO: Avenida Coronel Humberto Bezerra, 160, Bairro Leandro Bezerra de Meneses, Juazeiro do Norte - CE

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

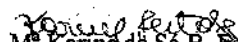
1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Método	Resultado	Padrão
pH	IAL	4,5	Max. 4,6
Acidez Total	IAL	1,1	Mín. 0,3
Sólidos Solúveis - Brix	IAL	14	Mín. 10

- Amostra 1(A1) – Polpa de Fruta Congelada – Sabor: Caju – Data de Fabricação: 14/12/2022 - Data de Validade: 14/12/2023

CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2022.


Mª Karine de Sá B. Feitosa
Tecnóloga em Alimentos
CRQ: 10200894

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.





LAUDO TÉCNICO Nº 303/2022

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio Bacteriológico de Alimento.

MATERIAL: Uma (01) - Amostra de alimento.

INTERESSADO: COOPAEFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri Ltda

ENDEREÇO: Av. Coronel Humberto Bezerra, nº 160 - Leandro Bezerra de Menezes - Juazeiro do Norte - CE

DATA DA COLETA: 15/12/2022 **DATA DA ENTRADA:** 15/12/2022

DATA DA ANÁLISE: 15/12/2022

RESPONSÁVEL PELA COLETA: O interessado.

1. RESULTADOS DO(S) ENSAIO(S)

Parâmetro	Unidade	Resultados Obtidos A1	Valor Máximo Permitido	Metodologia
Coliforme Fecal	NMP/g	<3 NMP/g	1 NMP/g	APHA, 2001
Bolores e Leveduras/g	UFC/g	< 10 UFC/g	5x10 ³ UFC/g	APHA, 2001
Salmonella sp.	25g	Ausente	Ausente	APHA, 2001

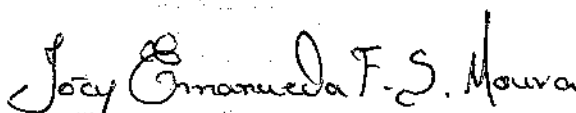
2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

- Amostra 3(A3) - Polpa de Fruta Congelada - Marca: COOPAEFARC - Sabor: Cajú - Data de Fabricação: 14/12/2022 - Data de Validade: 14/12/2023.

3. CONDIÇÕES GERAIS: Para a realização dos ensaios foram seguidas as diretrizes gerais da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

4. CONCLUSÃO: PRODUTO DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS VIGENTES para as situações enquadradas no Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49 de 26/09/2018.

Juazeiro do Norte, 23 de Dezembro de 2022


Jocy Emanuela F. dos S. Moura
Responsável Técnica
CRQ. 102000979

OBSERVAÇÕES: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita, aplicam-se tão somente às amostras ensaiadas. A reprodução deste documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral sem nenhuma alteração.

Não nos responsabilizamos por amostras que não foram coletadas por nossos técnicos.



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeiro, 160
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.281/0001-70 - CCF: 06.105.640-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.436 de 26 de abril de 2002

CNPJ: 03.033.280/0001-20

FOLHA Nº 180

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE/INSTALAÇÃO	TIPUS POP. RESIDENTE	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	Nº DE CONTADOR	DATA DE FATURAMENTO
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	TRIFÁSICO	18/10/2022	24/11/2022	37	23/12/2022
COOPAEFARC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RU JUAZEIRO 00134 AEROPORTO JUAZEIRO DO NORTE CE CEP: 63020-635 CPF/CNPJ: 20.190.238/0001-34 INSC. EST: 064310280					
NOTA FISCAL Nº 040867364 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 24/11/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://ofe-portal.sen.gov.br/NF3econsulta chave de acesso: 2322 1107 0472 5100 0170 6600 0040 6873 6410 9746 6136 Protocolo de autorização: 3232200037654234 - 24/11/2022 às 21:42:17-03:00 CFOP 5268: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 06/12/2022					
PERÍODO	DATA DE FATURAMENTO	TOTAL A PAGAR			
11/2022	07/01/2023	R\$ 5.981,90			

Períodos: Band. Tarif. Verde : 19/10 - 24/11 Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.enel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										CONSUMO EM kWh				TÍTULOS DE FATURAMENTO	
Band. de Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PRECONOMIA	Imposto ICMS (R\$)	Imposto ICMS	ICMS	ICMS	PRECONOMIA	CONSUMO	DIAS	TÍTULOS DE FATURAMENTO		
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	6.330	0,30956	2.427,86	71,08	2.427,86	20,00%	485,57	0,29681	1,16515	NOV22	3330,00	37	LID	
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	6.330	0,30956	3.297,96	99,48	3.297,96	20,00%	679,59	0,41973	1,16515	OUT22	661,00	24	LID	
Subtotal Faturamento				5.825,84							SET22	3673,00	30	LID	
Subtotal Custos				156,06							AUG22	3698,00	31	LID	
TOTAL				5.981,90		170,56		5.825,84		1,16515	JUL22	1145,00	31	LID	
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO															
Nº Medidor	P. Horário/Segmento	Data Letura	Letura	Data Letura	Letura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias			JUN22	261,00	30	MIN	
1102823-NAN-733 HFP		15.OCT	9950,0	24.NOV	10290,0	1,0	6390,0	37			MAR22	30,00	32	MIN	

DIAGRAMA DE CONSUMO										CONSUMO EM kWh				TÍTULOS DE FATURAMENTO	
PRECONOMIA	4.560,66	0,85	30,28	NOV22	3330,00	37	LID								
CONOMIA	4.690,89	3,31	140,28	OUT22	661,00	24	LID								
CONOMIA	5.825,84	20,00	1.165,15	SET22	3673,00	30	LID								

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinfat 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO					
Medidor	Grandes	Postos Tarifários	Letura Anterior	Letura Atual	Const. Medidor
1102823-NAN-733 ENERGIA ATIVA - kWh HFP			9950,00	10290,00	1,00

RESPONSÁVEL PELA ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 56749647
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE	

ENEL				
838800000593 819000313000 024550082074 000567496473				
Pagador: COOPAEFARC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES				
CPF: 20.190.238/0001-34				
Emissão: 24/11/2022	Nota Fiscal: 0202211040867364	Referência: 12/2022	Vencimento: 07/01/2023	Total: 5.981,90
Nº de controle: 300104550082	Mensagem:			

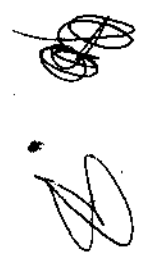


Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

NOME: FRANCISCO FERNANDA BRITO	
SEX: F	DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1977
ENDEREÇO: RUA SCS 400 33 2000	
CIDADE: BRASILIA	
ESTADO: DF	
CEP: 70000-000	
TELEFONE: (061) 3333-3333	
E-MAIL: FRANCISCA@GMAIL.COM	
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2006	
DATA DE VALIDADE: 01/07/2007	
DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/07/2008	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2009	
DATA DE ATUALIZAÇÃO: 01/07/2010	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2011	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2012	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2013	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2014	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2015	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2016	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2017	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2018	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2019	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2020	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2021	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2022	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2023	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2024	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2025	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2026	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2027	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2028	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2029	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2030	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2031	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2032	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2033	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2034	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2035	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2036	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2037	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2038	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2039	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2040	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2041	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2042	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2043	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2044	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2045	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2046	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2047	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2048	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2049	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2050	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2051	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2052	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2053	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2054	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2055	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2056	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2057	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2058	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2059	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2060	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2061	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2062	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2063	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2064	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2065	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2066	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2067	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2068	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2069	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2070	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2071	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2072	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2073	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2074	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2075	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2076	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2077	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2078	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2079	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2080	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2081	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2082	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2083	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2084	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2085	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2086	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2087	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2088	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2089	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2090	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2091	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2092	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2093	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2094	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2095	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/07/2096	
DATA DE CANCELAMENTO: 01/	

Handwritten signatures and initials. The top row contains three distinct signatures. The bottom row contains two more signatures, with the initials 'L.B.M.' written in the bottom right corner.

~~_____~~ ~~_____~~





**COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI – LTDA, CNPJ:20.190.238/0001-34**

Rua Juazeiro – 134 Bairro: Aeroporto
Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63020.635
Email: coopaefarc@gmail.com
Contatos: (88) 3572-1859/(88)9661-2647

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão

Chamamento Público

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Eu, FRANCISCO FERREIRA BRITO, inscrito no CPF sob nº 326.858.663-53 devidamente inscrito no RG sob o nº 1352857-87, residente no sítio Carneiros, Juazeiro do Norte/CE, Representante Legal da COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.190.238/0001-34, localizada na Rua Juazeiro nº 134 – Bairro Aeroporto, CEP 63020-635, Juazeiro do Norte/, DAP/JURIDICA de nº SDW2019023800012212210410, interessado em participar do processo, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, declaro sob penas da lei, que a cumpre plenamente exigência e os requisitos de habilitação deste edital de chamamento público e que os gêneros alimentícios, descrito e proposto no projeto de venda, são produzidos pelos cooperados.

Francisco Ferreira Brito

FRANCISCO FERREIRA BRITO

COOPERATIVA DOS AGRIC. E EMPREEND. FAM. RURAIS DO CARIRI

DIRETOR PRESIDENTE

Juazeiro do norte/CE 03 de janeiro DE 2023

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

João



**COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO CARIRI – LTDA, CNPJ:20.190.238/0001-34**

Rua Juazeiro – 134 Bairro: Aeroporto
Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63020.635
Email: coopaefarc@gmail.com
Contatos: (88) 3572-1859/(88)9661-2647

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.190.238/0001-34, DAP jurídica nº ~~SDW2019023800012213210410~~ com sede a Rua Juazeiro nº 134 – Bairro Aeroporto, CEP 63020-635, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por Sr. Francisco Ferreira Brito, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de identidade nº 1352857-87 SSP/CE, data da emissão 23/07/87, inscrito no Cadastro de pessoa física – CPF nº 326.858.663-53, residente e domiciliado no Sítio Carneiros s/n, Zona rural, CEP 63180-000, Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 21 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de JANEIRO de 2023

Francisco Ferreira Brito

FRANCISCO FERREIRA BRITO

COOPERATIVA DOS AGRIC. E EMPREEND. FAM. RURAIS DO CARIRI

DIRETOR PRESIDENTE

COOPAEFARC - Cooperativa dos Agric. e
Empreendedores Famil. Rurais do Cariri
CNPJ: 20.190.238/0001-34

b3m

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23400016647			Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CE 63000-000
 CNPJ: 05.088.200/0001-20
 FOLHA Nº 185

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEP2200574101

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUAZEIRO DO NORTE

Local

16 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

 Data Responsável

☐ **NÃO**

 Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data Responsável

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - C. O. C.

CNPJ: 03.000.000/0001-20

Capa de Processo

Nº 186

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/164.226-9	CEP2200574101	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.136.443-49	CIGERO BATISTA MACIEL DE LIMA	16/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	16/11/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



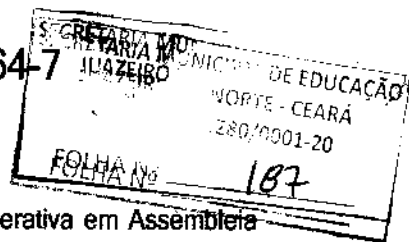
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da COAFAC - Cooperativa dos Agricultores Familiares do Cariri LTDA.

CNPJ: 24.250.256/0001-15 e NIRE: 2340001664-7

Realizada em 05 de Novembro de 2022



Aos 05 de novembro de 2022, em terceira convocação, reuniram-se na Sede da Cooperativa em Assembleia Geral Extraordinária, os cooperados da **COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.** Localizada à Rua Francisco Lira Pereira, nº 50, Bairro Vila São Gonçalo Distrito de Marrocos, CEP: 63.048-000, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a presença de 31 cooperados em condição de votar. O Presidente, Sr. ERLAN PEREIRA DA SILVA, declarou aberta a reunião, fez uma breve saudação de boas-vindas a todos e convidou o Sr. CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA, Diretor administrativo da **COAFAC**, para secretariar os trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral Extraordinária. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que foi colocado em locais apropriados da Cooperativa mais visíveis e frequentados pelos sócios, distribuído entre os sócios e publicado por meio do JORNAL FOLHA DA MANHÃ, SEGUNDA FEIRA 24 Novembro de 2022, PÁGINA 04 com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. CNPJ: 24.250.256/0001-15 e NIRE: 2340001664-7.** O Diretor Presidente da **COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.** No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAFAC**, a realizar-se no dia 05 de Novembro de 2022, em **Primeira Convocação às 14:00 horas**, com 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes, em **Segunda Convocação às 15:00 horas** com metade mais um dos Cooperados presentes, e em **Terceira e Última Convocação às 16:00 horas** com no mínimo 10 Cooperados presentes na sede da **COAFAC**, situada à RUA FRANCISCO LIRA PEREIRA, Nº 50, VILA SÃO GONÇALO, DISTRITO DE MARROCOS, CEP: 63.084-000, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. Será deliberada a seguinte **ORDEM DO DIA:**

DA AGE: 1- Reformulação do estatuto Social
: **ORDEM DO DIA DA AGE: 2 - Implantação do SIM DA COAFAC e Inclusão de Novas Atividades CNAE e Outros Assuntos de Interesse Social de Caráter Não Deliberativo.** Para efeito de cálculo de quórum a Cooperativa conta com 68 (sessenta e oito) cooperados em condições de votar. **JUAZEIRO DO NORTE-CE 05/10/2022. Erislan Pereira da Silva - Presidente.** Dando continuidade à Assembleia Geral Extraordinária o Presidente falou sobre o quadro atual de cooperados que conta com 68 (sessenta e oito) pessoas físicas, sendo que todas elas foram comunicadas sobre o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária. E designou novamente a mim Cicero Batista Maciel de Lima, para continuar secretariando os trabalhos à mesa.
ORDEM DO DIA DA AGE 1 - Reformulação do Estatuto Social, NO ESTATUTO SOCIAL, NO CAPÍTULO II, O TÍTULO DEVE SER "DO OBJETO E DOS OBJETIVOS", ALÉM DE DIFERENCIAR O OBJETO SOCIAL DOS OBJETIVOS, SENDO O ART. 2º O "OBJETO" E



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

AS ALÍNEAS DE "A" A "G", OS "OBJETIVOS". NO ART. 2º, NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, SUGERE-SE EXCLUIR OS TERMOS "ARTESANATO" E "ECOTURISMO", POIS NÃO SE ENQUADRAM NO OBJETO DA COOPERATIVA, E TAMBÉM SUGERE-SE CORRIGIR O TERMO "DESEMPREGO" POR "DE EMPREGO". O ART. 4º, § 1º, do ESTATUTO SOCIAL, EXIGE CARTA DE REFERÊNCIA PARA ADMISSÃO DE COOPERADO, O ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO ESTIPULA MULTA PARA DEMISSÃO, ESSAS SITUAÇÕES NÃO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEI 5.764/71, O ART. 29 DA LEI, COMANDA O SEGUINTE: Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei. QUANTO À DEMISSÃO, A LEI NÃO PREVÊ SANÇÕES, CONFORME TRANSCRITO, Art. 32. A demissão do associado será unicamente a seu pedido. O ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO, INSTITUI MULTA PARA O DEMITIDO, ESSA IMPOSIÇÃO NÃO CONDIZ COM A LEI 5.764/71 SUGERE-SE DEIXAR EXPLÍCITO NO ESTATUTO SOCIAL, NO ART. 32, QUE TRATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, QUE OS COMPONENTES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, NÃO PODEM VOTAR EM MATÉRIA DE SEU INTERESSE, CONFORME REZA O ART. 44, §1º DA LEI 5.764/71, A SEGUIR TRANSCRITO: ART. 44, § 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. ITEM I: prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo a) relatório da gestão; b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal TEM IV: quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal. Observações: A) NO ART 4º, SUBSTITUIR O TERMO "FICHA DE MATRÍCULA" POR "PROPOSTA DE MATRÍCULA"; B) NO ART. 9º, § 2º, INCLUIR O TERMO "ELIMINAÇÃO"; C) NO ART. 9º, § 1º, SUGERE-SE INCLUIR O TERMO "LIMITADA", DEIXANDO CLARO QUE A RESPONSABILIDADE DO COOPERADO DEVE SER "LIMITADA"; D) O ART. 21 FAZ REFERÊNCIA AO § 1º, DEVE-SE CORRIGIR, FAZENDO A REFERÊNCIA CORRETA, OU SEJA, PARÁGRAFO ÚNICO; E) SUGERE-SE FAZER ATENÇÃO AOS QUE COMPORÃO A MESA EM RELAÇÃO AO CERTIFICADO DIGITAL; F) NO ART. 32, ALÍNEA "B" - SUBSTITUIR O TERMO "PREJUÍZO" POR "PERDAS"; G) NO ART. 34, ALÍNEA "C" - SUBSTITUIR O TERMO "OBJETIVO" POR "OBJETO"; H) NO ART. 37 A REDAÇÃO É REDUNDANTE - SUGERE-SE EXCLUIR, CASO NÃO EXCLUAM, INCLUIR O PERCENTUAL DE RENOVAÇÃO; I) O ART. 41, ALÍNEA "F",



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

FAZ REFERÊNCIA AO DIRETOR JURÍDICO, ESSE CARGO NÃO EXISTE NO ESTATUTO SOCIAL, OS CARGOS EXISTENTES SÃO: DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS;J) O ART. 38 DEFINE REMUNERAÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL, PORÉM NO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ART. DEFINE QUE AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DA COOPERATIVA, QUANDO SE TRATAR DE ATIVIDADES REFERENTE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ENTENDO-SE NÃO HAVER REMUNERAÇÃO. Tendo (32) votos a favor, (0) votos nulo (0) abstenções, sendo, portanto (APROVADO). Sendo assim aprovado a reforma do Estatuto Social da COAFAC. ORDEM DO DIA DA AGE: 2 – Implantação do SIM DA COAFAC e Inclusão de Novas Atividades CNAE e Outros Assuntos de Interesse Social de Caráter Não Deliberativo. Para efeito de cálculo de quórum a cooperativa conta com 68 (sessenta e oito) cooperados em condições de votar. Portanto o Diretor Presidente começou a falar sobre os inúmeros benefícios que a COAFAC e seus Cooperados poderá adquirir com a implantação do SIM, através do beneficiamento de produtos de origem animal e comercialização da produção de todos, tendo em vista que a COAFAC tem recursos em caixa para atender a essa demanda financeira, desde o aluguel de um prédio como todas as normas exigidas pelo os órgãos competente do município de Juazeiro do Norte-CE, como também, ter que comprar todos os equipamentos necessários para a manipulação e armazenamento dos produtos e a estrutura do prédio. E a implantação de mais uma câmara fria no galpão da Polpa de Fruta onde o mesmo é chamado de tufão (congelamento rápido), para suprir a necessidade da mesma, na hora de congelar suas Polpas de Frutas, para atender os Programas que a mesma está inserida. Por tanto foi levado para votação. Tendo (32) votos a favor, (0) votos nulos (0) abstenções, sendo, portanto, (APROVADO). Tendo cumprido toda a pauta do Edital, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. Cooperativa constituída em 04 de janeiro de 2016, regendo-se pela Constituição Federal, Lei nº 5764/1971, pelos valores e princípios do Cooperativismo Brasileiro. Declarando encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e determinou que eu, CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA, diretor administrativo, viesse a realizar a lavratura da presente ata que, lida, foi aprovada por uma comissão de 32 cooperados indicados pela Assembleia, devendo ser assinado por todos os cooperados presentes, porem será assinada de forma digital, pelo Presidente e Secretario e os cooperados assinarão em livro próprio.

Juazeiro do Norte - Ceará, 05 de Novembro de 2022.

ERISLAN PEREIRA DA SILVA
Presidente

CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA
Diretor Administrativo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

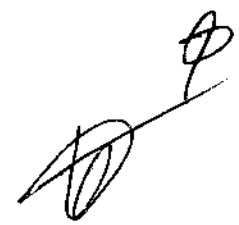
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**COAFAC – Cooperativa dos Agricultores Familiares do Cariri
LTDA. CNPJ: 24.250.256/0001-15 e NIRE: 2340001664-7**

O Diretor Presidente da COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAFAC, a realizar-se no dia 05 de Novembro de 2022, em Primeira Convocação às 14:00 horas, com 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes, em Segunda Convocação às 15:00 horas com metade mais um dos Cooperados presentes, e em Terceira e Última Convocação às 16:00 horas com no mínimo 10 Cooperados presentes na sede da COAFAC. Situada à RUA FRANCISCO LIRA PEREIRA, Nº 50, VILA SÃO GONÇALO, DISTRITO DE MARROCOS, CEP: 63.084-000, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. Será deliberada a seguinte ORDEM DO DIA DA AGE: 1 – Reformulação do Estatuto social, ORDEM DO DIA DA AGE: 2 – Implantação do SIM DA COAFAC e Inclusão de Novas Atividades CNAE e Outros Assuntos de Interesse Social de Caráter Não Deliberativo. Para efeito de cálculo de *quórum* a Cooperativa conta com 68 (sessenta e oito) Cooperados em condições de votar.

JUAZEIRO DO NORTE, 24/10/2022.

ERISLAN PEREIRA DA SILVA.
Presidente da COAFAC



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 191

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º, COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. Cooperativa constituída em 04 de janeiro de 2016, regendo-se pela Constituição Federal, Lei nº 5764/1971, pelos valores e princípios do Cooperativismo Brasileiro, pelas disposições em outros diplomas legais, as diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

- a) - Sede administrativa localizada na Rua Francisco Lira Pereira, nº 50, São Gonçalo, Distrito de Marrocos, CEP: 63.084-000, na Cidade de Juazeiro do Norte; Estado Ceará.
- b) - Foro jurídico na comarca do Juazeiro do Norte, renunciando outro foro, por mais privilegiado que seja.
- c) - Área de ação: para fins de admissão dos cooperados, abrangendo todos os municípios Cearenses.
- d) Área de Atuação: Todo Território Cearense.
- e) - Prazo de duração indeterminado e ano social e civil compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto congregar todos os agricultores da agricultura familiar, em atividades agrícolas, pecuária, extrativas, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, pós-colheita, pesca, extração mineral, animal, vegetal, agroindústria, produção orgânica, comercio de laticínios e frios que exerçam essas atividades em regime de economia familiar sem qualquer espécie de relação de emprego, podendo contar com a ajuda mutua e cooperação de mão de obra, quando filiado, sem vínculo de emprego, realizando o interesse econômico dos mesmos por meio das seguintes atividades:

Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso; Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

Fazer quando possível adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; promover, com recursos próprios

ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e administrativo da cooperativa; prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do



Junta Comercial do Estado do Ceará

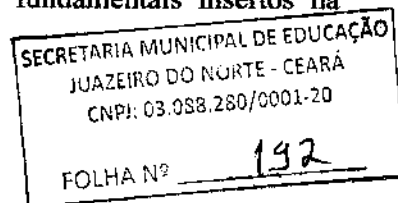
Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

quadro social.

§ 4º a cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação de sexo, religiosa, racial e social; respeitando os princípios e garantias fundamentais insertos na Constituição Federal.

**CAPITULO III
DOS COOPERADOS
SEÇÃO I**

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.



Art. 3º Podem ingressar na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria em imóvel de terras de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, em gleba de terra cedida pela cooperativa por comodato, dentro da área de ação da Cooperativa, que possa livremente dispor de si e seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e não pratique outra atividade que possa colidir com o interesse e objetivos da Cooperativa.

§ 1º Os cônjuges casados pelos regimes da separação total ou da comunhão parcial também podem ser cooperados da cooperativa;

§ 2º O número de cooperados não terá limites quanto ao máximo, mais não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. Vedado a filiação de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

Art. 4º Para ser cooperado, o interessado preencherá a Proposta de Matrícula, constando a assinatura do filiado e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme as normas constantes do Regime Interno da cooperativa.

§ 1º Caso o cooperado seja membro de outra cooperativa, poderá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ 2º O cooperado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§ 3º Concluindo o curso, a mesa diretora analisará a proposta de admissão e, se for o caso, deferirá, devendo então o interessado subscrever as quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º A subscrição das cotas partes do capital pelo cooperado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Não poderão ingressar na cooperativa pessoas jurídicas, podendo estas, firmar parcerias, convênios ou contratos que satisfaçam os interesses dos filiados, bem como condições estabelecidas neste capítulo.

Art. 6º Cumprindo o que dispõe o artigo 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e as deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º O cooperado tem direito a:

- a) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b) - Propor a Diretoria Executiva, ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) - Votar ou ser votado para o membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, a partir da assinatura do livro de matrícula e após a subscrição das quotas partes;
- d) - Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- e) - Participar de todas as atividades que constituem o objeto da cooperativa;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E876C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

f) - Demitir-se da Cooperativa a qualquer tempo.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverá ser apresentada a diretoria com antecedência de 10 (dez) dias da reunião ordinária e constar no respectivo edital de convocação.

§ 2º As propostas levadas por pelo menos, 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela diretoria à Assembleia Geral e, não sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º O Cooperado tem o dever de:

a) - Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) - Cumprir as disposições da Lei, deste estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais a participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) - Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam a sua finalidade;

e) - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da Cooperativa;

f) - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com a atividade que lhe facultam associar-se;

g) - Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

h) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Art. 9º O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

§ 1º A responsabilidade do cooperado, que é de caráter limitada, pelos compromissos com a Cooperativa em face de terceiros perdura para os demitidos e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e poderá ser invocada e exigida pela cooperativa mesmo que judicialmente;

§ 2º A Admissão, Exclusão, Demissão e Eliminação do cooperado deve ser ratificada na Assembleia Geral e devidamente registrada no órgão competente.

Art. 10. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada em face de terceiros, passam aos herdeiros limitando-se às obrigações contraídas anteriormente à morte do cooperado.

§ 1º Os Herdeiros dos cooperados falecidos tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



Art. 11. O cooperado poderá demitir-se da Cooperativa a qualquer tempo, direito este que não lhe pode ser negado, bastando notificar o Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo a notificação levada à primeira reunião da Diretoria Executiva, lavrada em ata, e registrada no órgão competente e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12. A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva que, depois de encaminhar notificação ao infrator, anotará os motivos desta deliberação em termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá eliminar o cooperado que:

- a) divulgar informações relevantes, sigilosas, ou inverídicas sobre a Cooperativa e que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seu objeto social;
- c) houver levado a cooperativa a pratica de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações contraídas;
- d) deixar de entregar a sua produção à cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 6 (seis) meses;
- e) depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

§ 1º Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento;

§ 2º O Cooperado eliminado poderá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia geral.

§ 3º Não havendo recurso do cooperado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o cooperado será eliminado.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por motivo de morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

Art. 14. O cooperado que deixar de cumprir o prazo estipulado no estatuto para a integralização do capital social passa a ser considerado cooperado inadimplente da obrigação de pagar à Cooperativa sua parte para formação do capital e se deixar de fazê-lo nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Cooperativa, responderá perante esta pelo dano emergente de mora, conforme legislação em vigor.

Art. 15. A demissão, eliminação e exclusão do cooperado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula, assinado pelo presidente da cooperativa, com direito à restituição do capital que integralizou, atualizado monetariamente de acordo com o índice oficial vigente e acrescidos dos créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º A restituição de que trata esse artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa,



§ 2º A Diretoria Executiva poderá determinar que a restituição do capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro seguinte em que se deu o desligamento. FOLHA 10 (dez) 195

§ 3º No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, dentro das possibilidades da cooperativa mediante a apresentação do respectivo formal de partilha homologado ou alvará judicial.

§ 4º Ocorrendo demissão, eliminação e exclusão de cooperado em quantidade que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua atividade.

§ 5º As obrigações dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 16. O Capital Social da cooperativa é representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

§ 1º Ao ser admitido, o associado subscreverá, no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes a 200 (duzentas) quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma ou, no máximo, quantia que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito, podendo ser integralizada a vista ou parcelada em até 10 (dez) parcela de R\$ 20,00(vinte reais) cada, a serem pagas sucessivamente.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à Cooperativa, ainda que, por herança, não podendo ser negociada de modo algum.

§ 3º A transferência de quotas-partes integralizadas entre cooperados será averbada no livro de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente, bem como o registro no órgão competente.

§ 4º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

Art. 17. O valor correspondente à atualização monetária do capital social, se houver, será creditado na conta de capital de cada cooperado, proporcionalmente ao que realizou.

Art. 18. O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a duzentas quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do capital subscrito.

§ 1º Os critérios de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, poderão ser estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição a da Diretoria que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.



§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigatório ao reajuste de sua subscrição, respeitando os limites estabelecidos no caput desse artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº <u>196</u>

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃO SOCIAIS

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. As Assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, não havendo no horário estabelecido quórum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação devendo constar no respectivo edital, quando então será observada um intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou por outra convocação.

Art. 20. Os editais de convocação deverão conter:

- a) Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação de Assembleia Geral", com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- d) A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

Art. 21. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Por um quinto (1/5) do número de associados em pleno gozo de seus direitos pode solicitar a convocação da Assembleia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias.

Art. 22. As Assembleias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente o edital, que pode ser um só para várias convocações.

Art. 23. O "quórum" de instalação da Assembleia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação; metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo dez (10) associados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade do número de associados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.

Parágrafo único. A Cooperativa manterá um livro ou folhas soltas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os associados assinarão, registrando a sua presença.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da Cooperativa, porém serão secretariadas pelo Diretor Administrativo, sendo, pelo Presidente, convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

§ 1º Dos trabalhos da Assembleia lavrar-se-á ata em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados presentes à



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250258000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 12/23

Assembleia, designados pelo plenário, no mínimo de 05 (cinco) associados.

§ 2º Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado ou um funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 25. É da competência da Assembleia Geral a destituição dos membros da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem.

SEÇÃO II DOS SISTEMAS DE VOTAÇÃO E DE ELEIÇÕES

Art. 26. Somente um processo de votação é admitido o voto aberto nas Assembleias Gerais.

Art. 27. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Art. 28. Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas às demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer às eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Cooperativa.

Art. 29. Nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual sua chapa, se estão concorrendo para eleição da Diretoria Executiva ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para a Diretoria Executiva, e de 15 (quinze) dias para o Conselho Fiscal.

Art. 30. Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o primeiro grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único. A apuração dos votos será feita por uma comissão de três associados escolhidos pela Assembleia no início dos trabalhos de eleição, e, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o primeiro grau em linha ou colateral.

Art. 31. Serão proclamados eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, a chapa inscrita que tiver maior números de votos;

§ 1º Se houver empate, será proclamado vencedor o de mais antigo, identificado na Ficha de matrícula, e, se persistir o empate será proclamado vencedor o de maior idade. será marcada nova eleição em 30 dias.

§ 2º Prescrevem 04(quatro) anos para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia foi realizada.

SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 32. A Assembleia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:
I) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;



- II) Destinação das sobras ou rateios das perdas, depois de deduzidos, no primeiro caso, os Fundos Obrigatórios.
- III) Eleição Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, quando for o caso;
- IV) Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária;
- V) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e V deste artigo. ITEM I: prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. ITEM V: quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 05 (cinco) associados.

SEÇÃO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionada no edital de convocação.

Art. 34. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. A Cooperativa será administrada pela Diretoria Executiva composto de 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 04 (quatro) anos com a renovação de 1/3(um terço) dos membros.

Art. 36. Não podem compor a Diretoria Executiva, parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

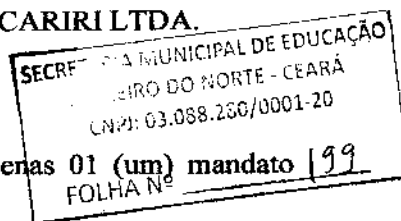
Parágrafo único. Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição da Diretoria Executiva cujo número de membros fique menos que de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembleia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Art. 37. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 04 (quatro) anos, contados da eleição



e posse, sendo permitida a renovação de 1/3 (Um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. Será permitida a reeleição do Diretor Presidente por apenas 01 (um) mandato consecutivo.



Art. 38. Os membros do conselho de administração receberão honorários e gratificações, os membros do Conselho Fiscal podem receber cédula de presença desde que seja deliberado em Assembleia geral.

Art. 39. A Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

SEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40. A Diretoria Executiva que se reunirá ordinariamente uma vez por mês em dia pré-estabelecido por ela e, extraordinariamente sempre que necessário, e deliberará por voto da maioria absoluta dos membros presentes, e em caso de empate, terá o voto do presidente como desempate, e estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor de finanças;
- c) Diretor Administrativo;

Art. 41. Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I - Diretor Presidente:

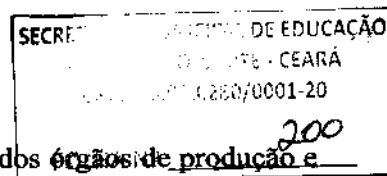
- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais da Cooperativa;
- b) Convocar extraordinariamente a Diretoria Executiva;
- c) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da sociedade, como expressa a autorização da assembleia geral.
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- f) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da Cooperativa, bem como individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- g) Assinar correspondência da Cooperativa;
- h) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembleia Geral, com a demonstração do estado econômico da Cooperativa;
- i) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelas Assembleias Gerais.
- j) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da Cooperativa, respeitadas as determinações legais, da Assembleia Geral, deste estatuto;
- k) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- l) Outorgar, juntamente com outro Diretor Administrativo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- m) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- n) Responder, perante a Assembleia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

contratado para execução dos objetivos da Cooperativa.



II - Diretor de Finanças:

- a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- d) Assinar correspondências da Cooperativa;
- e) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- f) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- g) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisas de mercado para aquisição de matéria prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da Cooperativa ou para venda aos associados;
- h) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de seus associados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria Cooperativa dentro dos padrões de qualidade;
- i) Coordenar a captação dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de associados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.

III - Diretor Administrativo:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e na organização das atividades da Cooperativa e apresentar a esta os estudos e sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo, êxito das operações e desenvolvimento tecnológico da Cooperativa e de seus associados;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- d) Zelar pela segurança, disciplina e ordens funcionais;
- e) Participação sistemática em cursos e seminários visando o aprimoramento da capacidade gerencial;
- f) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, os esclarecimentos solicitados e outros que julgar convenientes;
- g) Sempre que necessário e pré-determinado pela mesma, representar a Diretoria Executiva em suas ausências;
- h) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Cooperativa;
- i) Propor alterações a criação de novas instruções administrativas, visando à padronização, normalização e eficiência das operações da Cooperativa;
- j) propor ações judiciais e administrativas relativas a direitos da Cooperativa, e cuidar de defesa da cooperativa, nas ações que lhe são contrárias, interpondo recursos necessários para tal;
- k) representar a empresa perante os órgãos da administração pública, direta ou indireta e perante os tribunais;
- l) Certificar-se do fiel cumprimento deste Estatuto, dos Manuais e Regimentos Internos da Cooperativa.
- m) Mandar minutar e redigir as atas das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- n) Assinar correspondências da Cooperativa;
- o) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- p) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da Cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;
- q) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

- r) Participar, com Diretor Presidente, da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- s) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da Cooperativa;
- t) Deliberar conjuntamente com o Diretor Presidente sobre a contratação de serviço independente de auditoria, contábil e econômica financeira, operacional, credenciado pela OCB, e implantação de auditoria interna;
- u) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerências, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da Cooperativa.

Art. 42. Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa.

Parágrafo único. Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do conselho fiscal, os parentes dos diretores até o 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

§ 3º Caso o Conselho Fiscal fique com o quadro reduzido a menos da metade, ou seja, três membros, a Diretoria convocará uma assembleia geral para eleger os membros faltantes do conselho fiscal.

Art. 44. O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da Cooperativa ordinariamente pelo ao menos quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo único. Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da Cooperativa, ou Assembleia Geral.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercerem assiduamente a fiscalização sobre os negócios da Cooperativa, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da Cooperativa;
- b) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- c) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VII



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Art. 46. O associado pessoa física, presente às Assembleias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independentemente do número de sua cota parte de capital.

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 2º A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandados findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS

Art. 47. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da Cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas será deduzida as percentagens abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 50% (dez por cento) para Fundo de Reserva Legal;
- b) 5% (cinco por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os associados.

§ 1º As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da Cooperativa serão levantadas separadamente, rateando-se pelas secções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Art. 48. O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da Cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

§ 1º As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os associados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

Art. 49. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva.

Art. 50. Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS

Art. 51. A Cooperativa deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembleias gerais;
- c) De atas de reuniões da diretoria executiva;
- d) De atas do conselho fiscal;
- e) De presença dos associados nas Assembleias gerais;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

f) Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas ou em meio digital.

FOLHA Nº 203

Art. 52. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CIC, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

OMISSÃO DE CAUSAS DE DISSOLUÇÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Art. 53. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponha a assegurar a sua comunidade;
- b) Pela consecução dos objetivos predeterminados;
- c) Devido a alteração da sua forma jurídica;
- d) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06(seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- e) Com paralisações de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

CAPÍTULO XI

OMISSÃO DAS OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS LIQUIDANTE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Art. 54. São obrigações dos liquidantes;

- a) Providenciar o arquivamento na Junta Comercial, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação;
- b) Arrecadar os bens, livro e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
- c) Convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos credito e débitos da sociedade;
- d) Proceder-nos 15 (quinze) dias seguintes são de sua investidura e com assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventario e balanço geral do ativo e passivo;
- e) Exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;
- f) Fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;
- g) Convocar Assembleia geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário para a apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar conta dos atos praticado durante o período anterior;
- h) Apresentar a Assembleia geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;
- i) Averbar, no órgão competente a Ata Assembleia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 55. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.



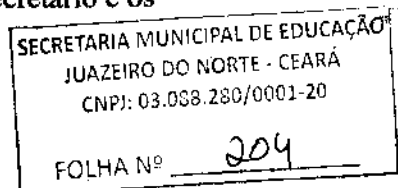
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A38E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

Art. 56. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou, a critério deste, pela Assembleia Geral, com base na legislação em vigor.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária, realizado na sede da COAFAC, Juazeiro do Norte – CE, realizada em 05 de novembro de 2022. Devendo ser assinado por todos os cooperados presentes, porem será assinada de forma digital, pelo Presidente e Secretario e os cooperados assinarão em livro próprio.



ERISLAN PEREIRA DA SILVA

CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with circular stamps.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 20/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO NORTE - CEARÁ
022.095.253/0001-20
FOLHA Nº <u>205</u>

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/164.226-9	CEP2200574101	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	16/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	16/11/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "LBM" and a signature.
- Bottom left: a signature.
- Bottom center: a signature.
- Bottom right: "P" and "B" initials.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 21/23



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20
FOLHA Nº 206

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, de CNPJ 24.250.256/0001-15 e protocolado sob o número 22/164.226-9 em 16/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5908979, em 17/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2022, às 13:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/164.226-9.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: A stylized signature.
- Top right: "LCSM"
- Middle left: A circular stamp or signature.
- Middle right: A stylized signature.
- Bottom right: A stylized signature.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 207

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 17 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5908979 em 17/11/2022 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 221642269 - 16/11/2022. Autenticação: 3CB87A846B11A36E676C20A5B3283C315D96C8E7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/164.226-9 e o código de segurança gSDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 23/23



COAFAC

AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº05/2022											
Chamada Pública Referente a Dispensa de Licitação nº 01/2020, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015).											
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL											
1. Nome do Proponente: COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI		2. CNPJ: 24.250.256/0001-15		3. Endereço: RUA FRANCISCO LIRA PEREIRA Nº 50		4. Município: JUAZEIRO DO NORTE		5. E-mail: mail:cooperativacoafac@gmail.com		6. Fone: (88) 99423-0518 / (88) 988683982	
7. CEP: 63.084-000		8. Nº DAP JURIDICA: SDW2425025600012801221029		9. BANCO: NORDESTE		10. Nº AGENCIA: 029		11. CONTA CORRENTE: 071405-5			
12. Nº DE SÓCIOS: 68		13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006 68		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA 68		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERISLAN PEREIRA DA SILVA		16. CPF: 022.095.253-14		17. FONE / DDD: (88)988683982	
18. ENDEREÇO: RUA INES PEREIRA Nº 37		19. MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE/CE									
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE EXECUTADORADO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		2. CNPJ: 07.974.082/0001-14		3. MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE / CE							
4. Endereço: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO S/N - CENTRO		5. DDD/Fone: (88)35711-5407 / 3511-5965									
6. Nome do Representante e e-mail: Sra. PERGENTINA JARDIM PARENTE CATUNDA.		7. CPF:									

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
HAB Nº 208

Erislan Pereira da Silva
COAFAC
Pres. Erislan Pereira da Silva
Erislan Pereira da Silva
CPF: 99825233-7 / 98868.3982
CPF: 022.095.253-14

Representante legal da COAFAC
E-mail: cooperativacoafac@gmail.com
Fone: (88) 98868-3982 / 99663-8408



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
Chamada Pública Referente a Dispensa nº 05/2022, Para Aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015)

COAFAC

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

III-TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
1 ABÓBORA	Kg	8.000	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
2 BANANA PRATA	Kg	46.200	R\$ 6,74	R\$ 311.388,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
3 BATATA DOCE	Kg	2.500	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
4 CARNE MOIDA	Kg	6.500	R\$ 35,12	R\$ 228.280,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
6 CEBOLINHA	Kg	1.600	R\$ 12,59	R\$ 20.144,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
7 COENTRO	Kg	1.600	R\$ 12,83	R\$ 20.528,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
8 FEIJAO VERDE	Kg	230	R\$ 11,77	R\$ 2.707,10	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
9 GOIABA	Kg	11.900	R\$ 9,60	R\$ 114.240,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
12 MACAXEIRA	Kg	23.000	R\$ 4,47	R\$ 102.810,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
13 MAMÃO FORMOSA	Kg	15.000	R\$ 7,89	R\$ 118.350,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
14 MANGA	Kg	16.000	R\$ 4,89	R\$ 78.240,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
15 MELANCIA	Kg	128.750	R\$ 4,61	R\$ 593.537,50	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
16 MILHO VERDE	Kg	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
17 PEPINO	Kg	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
18 PIMENTÃO	Kg	700	R\$ 7,79	R\$ 5.453,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
14 POLPA DE FRUTA ACEROLA	Kg	13.400	R\$ 13,18	R\$ 176.612,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
15 POLPA DE FRUTA CAJU	Kg	13.400	R\$ 12,22	R\$ 163.748,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
16 POLPA DE FRUTA GOIABA	Kg	25.000	R\$ 11,41	R\$ 285.250,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
17 POLPA DE FRUTA MANGA	Kg	25.000	R\$ 13,23	R\$ 330.750,00	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.
18 TOMATE	Kg	5.013	R\$ 11,48	R\$ 57.549,24	Conforme o Cronograma de Entrega Estabelecido no Edital.

DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS.

R\$ 2.703.498,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 209

Trilân Figueiredo Silva
EGNUP nº 01.250.255/0001-15
Pres. Erislan F. da Silva
CPF: 022.085.253-14 CE
Representante legal da COAFAC

E-mail: cooperativacoafac@gmail.com
Fone: (85) 98868-3982 / 99663-8408

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	8.000	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	46.200	R\$ 6,74	R\$ 311.388,00
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	3.200	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
4	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída <i>in natura</i> congelada, sadia, abatida sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro. Deve ser moída e não deve apresentar osso ou fragmentos de ossos. As apares e gorduras não devem representar mais de que 10% da carne moída. A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, embalada a vácuo, congelada e aparada. A entrega deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C. Pacote com 1 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve apresentar SIF, SIE, SIM.	Kg	6.500	R\$ 35,12	R\$ 228.280,00
6	CEBOLINHA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	1600	R\$ 12,59	R\$ 20.144,00
7	COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	1600	R\$ 12,83	R\$ 20.528,00
8	FELIÃO VERDE - De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada.	Kg	230	R\$ 11,77	R\$ 2.707,10
9	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	11.900	R\$ 9,60	R\$ 114.140,00
12	MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	Kg	23000	R\$ 4,47	R\$ 102.810,00
13	MAMÃO FORMOSA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	15.000	R\$ 7,89	R\$ 118.350,00

14	MANGA - in natura, de primeira qualidade, tamanho uniforme e coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e com grau médio de maturação de 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Além disso, as frutas devem ser íntegras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	16000	R\$ 4,89	R\$ 78.240,00
15	MELANCIA- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	128.750	R\$ 4,61	R\$ 593.537,50
16	MILHO VERDE - in natura, apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos íntegros, sem podridão e sem fungos.	Kg	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
17	PEPINO - in natura, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, de primeira qualidade, com grau de evolução completa do tamanho, livre de impurezas, inteira e de tamanho médio. Além disso, devem ser íntegras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
18	PIMENTÃO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque	Kg	700	R\$ 7,79	R\$ 5.453,00
19	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	13.400	R\$ 13,18	R\$ 176.612,00
20	POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	13.400	R\$ 12,22	R\$ 163.748,00
21	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	25.000	R\$ 11,41	R\$ 285.250,00
22	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	25.000	R\$ 13,23	R\$ 330.750,00
23	TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	5.013	R\$ 11,48	R\$ 57.549,24
DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS.				R\$ 2.703.498,84	

OBS: PREÇO DE AQUISIÇÃO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR (RESOLUÇÃO Nº 4/2015, Art. 29 § 3º)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 021

Erison Pereira da Silva
Erison Pereira da Silva
CPF: 022.095.253-14
Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 99825.2333 / 98868.3982

João

Representante legal da COAFAC
E-mail: cooperativacoafac@gmail.com
Fone: (88) 98868-3982 / 99663-8408

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Publica Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2022, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º DO Art.14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e da resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 (02/04/2015)

IV. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. NOME	2. CNPJ	3. Nº DAP JURIDICA	4. BANCO	5. Nº AGENCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
COAFAC	24.250.256/000-15		NORDESTE	029	071405-5
COAFAC	24.250.256/000-15		BRADESCO	0456	85863-3

Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.


Erislan Pereira da Silva
CPF: 027.099.285-44

Representante legal da COAFAC
E-mail: cooperativacoafac@gmail.com
Fone: (88) 98868-3982 / 99663-8408